



Data
16/06/2021
15:34:05

Setor de Origem
NH - NH-DEPEX

Tipo
Acadêmico

Assunto
Projeto de extensão fluxo contínuo: "UBUNTU: IFSul NH e comunidade tecendo saberes e práticas plurais"

Interessados

Fernanda Goldani, Nei Jairo Fonseca dos Santos Junior, Rodrigo Dias, Rosani Zachow

Situação

Em trâmite

Trâmites

- 29/09/2021 16:48
Aguardando recebimento por: IF-PROGEP
- 29/09/2021 16:48
Enviado por: IF-DEGES: Isis Born Machado
- 29/09/2021 16:38
Recebido por: IF-DEGES: Isis Born Machado
- 29/09/2021 16:13
Enviado por: NH-COAP: Rosani Zachow
- 29/09/2021 16:07
Recebido por: NH-COAP: Rosani Zachow
- 29/09/2021 16:04
Enviado por: IF-DEGES: Isis Born Machado
- 29/09/2021 15:27
Recebido por: IF-DEGES: Isis Born Machado
- 29/09/2021 11:54
Enviado por: NH-DEPEX: Juneor dos Santos Brehm
- 28/09/2021 21:24
Recebido por: NH-DEPEX: Juneor dos Santos Brehm

28/09/2021 21:20

Enviado por: NH-COAP: Rosani Zachow

28/09/2021 20:43

Recebido por: NH-COAP: Rosani Zachow

28/09/2021 20:40

Enviado por: NH-DEPEX: Juneor dos Santos Brehm

24/09/2021 18:59

Recebido por: NH-DEPEX: Juneor dos Santos Brehm

03/09/2021 10:02

Enviado por: NH-COAP: Patricia Tomoe Kobiyama Nakajima

03/09/2021 10:02

Recebido por: NH-COAP: Patricia Tomoe Kobiyama Nakajima

02/09/2021 14:12

Enviado por: IF-DEGES: Isis Born Machado

02/09/2021 14:10

Recebido por: IF-DEGES: Isis Born Machado

01/09/2021 19:39

Enviado por: IF-PF: Jaci Geraldo da Rosa Albuquerque

20/08/2021 15:31

Recebido por: IF-PF: Jaci Geraldo da Rosa Albuquerque

20/08/2021 15:31

Enviado por: IF-PF: Jaci Geraldo da Rosa Albuquerque

20/08/2021 15:30

Recebido por: IF-PF: Jaci Geraldo da Rosa Albuquerque

19/08/2021 15:59

Enviado por: IF-DEGES: Isis Born Machado

19/08/2021 15:09


Recebido por: IF-DEGES: Isis Born Machado

19/08/2021 15:00

Enviado por: IF-PF: Jaci Geraldo da Rosa Albuquerque


17/08/2021 17:59

Recebido por: IF-PF: Jaci Geraldo da Rosa Albuquerque

- 
- 16/08/2021 09:42
Enviado por: IF-DEGES: Isis Born Machado
 - 16/08/2021 09:28
Recebido por: IF-DEGES: Isis Born Machado
 - 13/08/2021 08:31
Enviado por: NH-COAP: Rosani Zachow
 - 13/08/2021 08:29
Recebido por: NH-COAP: Rosani Zachow
 - 12/08/2021 16:55
Enviado por: IF-COGES: Claus de Rosso Bolzan
 - 12/08/2021 16:54
Recebido por: IF-COGES: Claus de Rosso Bolzan
 - 12/08/2021 16:24
Enviado por: NH-COAP: Rosani Zachow
 - 04/08/2021 10:07
Recebido por: NH-COAP: Rosani Zachow
 - 04/08/2021 10:05
Enviado por: NH-DIRNH: Marcus Eduardo Maciel Ribeiro
 - 03/08/2021 16:08
Recebido por: NH-DIRNH: Marcus Eduardo Maciel Ribeiro
 - 03/08/2021 10:48
Enviado por: NH-DEPEX: Rodrigo Dias
 - 03/08/2021 10:45
Recebido por: NH-DEPEX: Rodrigo Dias
 - 03/08/2021 10:45
Enviado por: NH-DEPEX: Rodrigo Dias
 - 03/08/2021 10:44
Recebido por: Rodrigo Dias
 - 03/08/2021 10:40
Enviado por: NH-COAP: Rosani Zachow
 - 03/08/2021 10:38
Recebido por: Rosani Zachow

- 
- 03/08/2021 10:38
Enviado por: NH-COAP: Rosani Zachow
 - 02/08/2021 19:02
Recebido por: NH-COAP: Rosani Zachow
 - 02/08/2021 14:52
Enviado por: IF-COADEX: Rafael Leitzke Pereira
 - 02/08/2021 14:43
Recebido por: IF-COADEX: Rafael Leitzke Pereira
 - 30/07/2021 17:54
Enviado por: NH-COAP: Rosani Zachow
 - 29/07/2021 16:31
Recebido por: NH-COAP: Rosani Zachow
 - 29/07/2021 16:18
Enviado por: IF-DEGES: Isis Born Machado
 - 29/07/2021 16:16
Recebido por: IF-DEGES: Isis Born Machado
 - 29/07/2021 09:13
Enviado por: IF-DIRAD: Marcio Machado Rocha
 - 28/07/2021 10:43
Recebido por: IF-DIRAD: Marcio Machado Rocha
 - 28/07/2021 10:04
Enviado por: IF-DIPLAN: Clarissa Nogueira e Silva
 - 28/07/2021 09:59
Recebido por: IF-DIPLAN: Clarissa Nogueira e Silva
 - 28/07/2021 09:30
Enviado por: IF-PROAP: Ernesto Monteiro Perez
 - 28/07/2021 09:02
Recebido por: IF-PROAP: Ernesto Monteiro Perez
 - 27/07/2021 18:58
Enviado por: IF-COADEX: Rafael Leitzke Pereira
 - 27/07/2021 18:56
Recebido por: IF-COADEX: Rafael Leitzke Pereira

- 
- 26/07/2021 19:36
Enviado por: IF-PROEX: Gisela Loureiro Duarte
 - 26/07/2021 19:28
Recebido por: IF-PROEX: Gisela Loureiro Duarte
 - 26/07/2021 15:55
Enviado por: NH-COAP: Rosani Zachow
 - 23/07/2021 16:51
Recebido por: NH-COAP: Rosani Zachow
 - 23/07/2021 16:51
Enviado por: NH-DEPEX: Juneor dos Santos Brehm
 - 23/07/2021 16:50
Recebido por: NH-DEPEX: Juneor dos Santos Brehm
 - 20/07/2021 22:11
Enviado por: IF-COAEX: Rafael Madruga Pereira
 - 20/07/2021 22:08
Recebido por: IF-COAEX: Rafael Madruga Pereira
 - 06/07/2021 13:49
Enviado por: IF-PROEX: Gisela Loureiro Duarte
 - 06/07/2021 13:48
Recebido por: IF-PROEX: Gisela Loureiro Duarte
 - 05/07/2021 18:35
Enviado por: IF-COAEX: Rafael Madruga Pereira
 - 05/07/2021 18:30
Recebido por: IF-COAEX: Rafael Madruga Pereira
 - 23/06/2021 19:50
Enviado por: NH-DEPEX: Juneor dos Santos Brehm
 - 23/06/2021 19:46
Recebido por: NH-DEPEX: Juneor dos Santos Brehm
 - 23/06/2021 17:20
Enviado por: NH-DIRNH: Rocelito Lopes de Andrade
 - 23/06/2021 17:19
Recebido por: NH-DIRNH: Rocelito Lopes de Andrade



23/06/2021 14:44

Enviado por: NH-COAP: Rosani Zachow

23/06/2021 13:50

Recebido por: NH-COAP: Rosani Zachow

23/06/2021 13:46

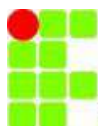
Enviado por: NH-DEPEX: Juneor dos Santos Brehm

17/06/2021 10:33

Recebido por: NH-DEPEX: Juneor dos Santos Brehm

16/06/2021 17:44

Enviado por: NH-DEPEX: Rodrigo Dias



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

EDITAL PROEX Nº 01/2021

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE EXTENSÃO

PROJETO

1 - TÍTULO	“UBUNTU: IFSul NH e comunidade tecendo saberes e práticas plurais”
-----------------------	---

2 - COORDENADOR (proponente)
Nome (completo sem abreviatura): Rodrogo Dias RG: 5048668651 CPF:52919293087 SIAPE:2418255 Telefone no Câmpus ou Reitoria: 51 991379601 Telefone Celular: 51 993925387 E-mail: rodrigodias@ifsul.edu.br Vínculo: () Professor(a) Efetivo: (x) Dedicção Exclusiva () 40 horas () 20 horas () Professor(a) Substituto () Técnico Administrativo em Educação () Estudante: () Curso Técnico () Curso de Graduação () Curso de Pós Graduação
Câmpus: Novo Hamburgo Setor de lotação (servidor): Curso matriculado (estudante): Reitoria (setor):
Se Professor: Listar as disciplina(s) que ministra: Especialização em Educação pela Pesquisa: Pesquisa como Princípio Pedagógico; Teorias da Aprendizagem; Metodologias em Ciências Humanas em Educação Básica; Miniprojetos aplicados ao Ensino de Ciências Humanas; Seminário I: A Construção de um Projeto de Pesquisa. Ensino Médio Integrado em Mecatrônica: História I e História II.
Formação Acadêmica: () Ensino Médio em curso () Ensino Médio concluído () Graduação () Especialização () Mestrado (x) Doutorado

Link de acesso ao currículo lattes(*): <http://lattes.cnpq.br/3722626897112860>

(*) Estrangeiros que não possuam currículo Lattes devem apresentar currículo acadêmico equivalente junto a este formulário.

3 - COORDENADOR SUBESCRITOR (preencher somente no caso do coordenador da proposta não for de cargo efetivo)

Nome (completo sem abreviatura):

RG:

CPF:

SIAPE:

Telefone Câmpus ou Reitoria:

Telefone Celular:

E-mail:

Vínculo profissional

() Professor(a) Efetivo

() Técnico(a) Administrativo em Educação

Lotação:

Câmpus (Curso/Setor):

Reitoria (setor):

Formação Acadêmica:

() Ensino médio () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado

Link de acesso ao currículo lattes:

4 - RESUMO DA PROPOSTA

O objetivo geral é divulgar ações afirmativas, promotoras da igualdade racial, para que os sujeitos de direito acessem o IFSul, fortalecendo ações educacionais. A metodologia será a partir de oficinas direcionadas a comunidade e a escolas municipais que tenham nonos anos (público alvo). As oficinas articularão temáticas que valorizam as identidades étnico-raciais e a divulgação de ações afirmativas promotoras de igualdade racial no Campus Novo Hamburgo. A proposta contará com 24 bolsas distribuídas, via editais institucionais, entre estudantes da instituição, oficinairos externos, um articulador externo e um servidor que desempenhará funções administrativas. Os recursos de bolsas, de despesa e consumo estão previstos no Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar (Nº 28620024), de autoria do Deputado Federal Bohn Gass, no valor total de oitenta mil reais (R\$ 80.000,00).

5 – PROPOSTA

5.1 Período de execução da atividade de extensão:

01/07/2021 a 31/12/2021

5.2 Público Alvo :

O público alvo da ação extensionista são estudantes dos nonos anos da educação básica de escolas públicas da região, todavia, a proposta também atingirá estudantes cotistas do Campus Avançado Intermediário Novo Hamburgo (IFSul) e comunidade negra inserida em atividades de divulgação de identidades étnico-raciais e antirracistas.

5.3 Divulgação:

A ação extensionista será divulgada para a comunidade por mensagens de e-mails, contatos telefônicos e pelas redes sociais.

5.4 Seleções:

A seleção dos bolsistas será através de editais institucionais. As escolas e os estudantes participantes das oficinas ofertadas serão convidados a partir dos meios de divulgação.

6 - ÁREA TEMÁTICA (marcar apenas uma)

Comunicação

Meio Ambiente

Cultura

Saúde

Direitos Humanos e Justiça

Tecnologia e Produção

Educação

Trabalho

7 - VINCULAÇÃO A PROGRAMAS/PROJETOS

Esta proposta está vinculada a um dos programas/projetos institucionais do IFSul?

Não

Sim. PROEX PROPESP PROEN.

Cite o(s) programa(s)/projeto(s): NEABI-NH

8 - ARTICULAÇÃO DA PROPOSTA COM ENSINO E PESQUISA

8.1 A proposta está diretamente ligada a uma disciplina?

(x) Não () Sim.

Qual?

8.2 A atividade é interdisciplinar/multidisciplinar?

() Não (x) Sim

Teorias da aprendizagem; Educação e Emancipação; A pesquisa como princípio pedagógico; Temas em Educação; Seminário I: A construção de um projeto de pesquisa; Os saberes docentes e a prática pedagógica; Química I; Química II; Filosofia I; Filosofia II; História I; História II, Geografia I, Geografia II, Ed. Física I, Ed. Física II, Ed. Física III e Ed. Física IV.

8.3 A origem da ação vem de algum projeto de pesquisa ou ensino?

(x) Não () Sim

Qual?

8.4 A proposta poderá gerar ação de pesquisa futura?

() Não (x) Sim

Em caso afirmativo, como se dará este encaminhamento e articulação?

Após o desenvolvimento da ação extensionista, analisar-se-á a possibilidade do desenvolvimento de pesquisa sobre medidas que têm como objetivo combater discriminações étnicas, raciais, religiosas, de gênero, de classe ou de casta, almejando o aumento da participação de minorias no acesso à educação e no reconhecimento cultural.

9 - EQUIPE EXECUTORA**Membros do IFSul e Externos**

Nº	Nome completo	Categoria	Horas semanais	RG CPF	Lotação
01	Rodrigo Dias	CO	8h	5048668651 52919293087	Câmpus NH
02	Marcus Eduardo Maciel Ribeiro	P	2h	4007828521 43017622053	Câmpus NH
03	Nei Jairo Fonseca dos Santos Junior	P	6h	1081066571 00045507066	Câmpus NH
04	Marcos Irineu Klausberger Lerina	P	6h	2080166677 67705472015	Câmpus NH

6012554686

05	Joseida Schutt Zizemer	TAE	6h	41197887091	Câmpus NH
06	Fernanda Goldani	P	4h	92270468015 3064828159	Câmpus NH
07	Yuri das Neves Valadao	P	4h	01478407085 9092399592	Câmpus NH
08	Gabriel de Borba Luche	P	2h	6080073254 02351754080	Câmpus NH
09	Estudante bolsista 1	EB	12h		Câmpus NH
10	Estudante bolsista 2	EB	12h		Câmpus NH
11	Estudante bolsista 3	EB	12h		Câmpus NH
12	Estudante bolsista 4	EB	12h		Câmpus NH
13	Estudante bolsista 5	EB	12h		Câmpus NH
14	Estudante bolsista 6	EB	12h		Câmpus NH
15	Estudante bolsista 7	EB	12h		Câmpus NH
16	Estudante bolsista 8	EB	12h		Câmpus NH
17	Estudante bolsista 9	EB	12h		Câmpus NH
18	Estudante bolsista 10	EB	12h		Câmpus NH
19	Oficineiro externo 1	CE	12h		
20	Oficineiro externo 2	CE	12h		
21	Oficineiro externo 3	CE	12h		
22	Oficineiro externo 4	CE	12h		
23	Oficineiro externo 5	CE	12h		
24	Oficineiro externo 6	CE	12h		
25	Oficineiro externo 7	CE	12h		
26	Oficineiro externo 8	CE	12h		
27	Oficineiro externo 9	CE	12h		
28	Oficineiro externo 10	CE	12h		

29	Oficineiro externo 11	CE	12h	
30	Oficineiro externo 12	CE	12h	
31	Articulador externo	CE	20h	
32	Coordenador administrativo	TAE	6h	Câmpus NH

Categorias: Coordenador (CO) - Professor (P) – Técnico Administrativo em Educação (TAE) – Estudante Coordenador (EC) - Estudante Bolsista (EB) – Estudante Voluntário (EV) - Professor de Outra Instituição (POI) – Técnico Administrativo em Educação de Outra Instituição (TAEI) - Estudante Voluntário de outra Instituição (EVI) - Colaborador Externo (CE)

10 - PARCEIROS EXTERNOS (INSTITUIÇÕES)		
Identificação do Parceiro	Tipo ¹	Forma de Inserção ²
Secretaria Municipal de Educação de Novo Hamburgo	Instituição Pública Municipal	Participa do desenvolvimento
Tipo¹: Instituição Religiosas/Assistencial Instituição Pública (Federal, Estadual ou Municipal) Instituição de Iniciativa Privada Organizações não-governamentais - ONGs Movimentos Sociais Organizações Sindicais Grupos Comunitários		Forma de inserção²: Participa da concepção Gera demanda Participa do desenvolvimento Recebe alunos Apoio logístico Equipe executora

11 - JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E PROBLEMÁTICA E RELATO DO ENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
<p>A realização deste projeto de extensão é justificada a partir da necessidade de divulgação das ações afirmativas promotoras da igualdade racial vinculadas ao IFSul, para que os sujeitos de direito realmente acessem a instituição. O projeto tem por problematização a seguinte questão: como garantir o acesso aos sujeitos de direito (especialmente a população negra) as atividades desenvolvidas pelo IFSul.</p> <p>A presença negra na Região do Vale dos Sinos é anterior a chegada dos alemães em 1824. Mesmo que se possa caracterizar a colonização alemã inicialmente em um contexto de trabalho familiar, minifúndio e policultura, a edificação da sociedade urbana que emergiu no final do século XIX, contou largamente com a mão de obra negra e escravizada na construção civil. No entanto, historicamente, a partir de uma supervalorização da identidade alemã há uma tentativa de apagamento permanente da cultura negra, fruto de uma construção propositada de invisibilidade de tal população no meio urbano. Tal processo segue nos períodos posteriores de formação e consolidação de cidades industriais no Vale dos Sinos, como Novo Hamburgo, por exemplo.</p> <p>Segundo Nunes et al (2013) o desenvolvimento da matriz coureiro-calçadista foi marcado inicialmente pela separação entre o trabalho operário alemão, que tinha vagas garantidas nas</p>

fábricas de calçado até o final dos anos 1960 e do trabalhador negro, muitos deles vindos da cidade de Pelotas, que trazia experiências de trabalho com o couro, oriundo das charqueadas e da tradição escravista daquela cidade, para serem empregados nos curtumes da região, caracteristicamente um trabalho insalubre. Os bairros da cidade também foram marcados por tal divisão, o bairro Guarani, antigo bairro África, era o reduto dos negros, e a parte antiga da cidade, Hamburgo Velho, assim como os outros bairros, para os brancos de descendência alemã.

Segundo Batisti (2018) o processo de industrialização da década de 1970 foi marcado pela aplicação de tecnologias adaptadas do setor automobilístico e, como resultado, o crescimento produtivo e a grande expansão das exportações de calçados. Segundo Nunes et al (2013) a necessidade de ampliação da mão de obra acabou rompendo a marca étnico-racial nas fábricas de calçado, todavia, a imagem hierarquizada do colono alemão como depositário de uma ética ligada ao mundo do trabalho livre e do negro ao trabalho escravizado, marcaram profundas diferenças na ocupação dos espaços urbanos, no mundo do trabalho, e no próprio desenvolvimento socioeconômico das populações residentes, processo que marginalizou sobremaneira a população negra na cidade.

A expansão industrial e a necessidade de mais trabalhadores gerou grande deslocamento populacional de várias regiões do estado para a cidade, o que possibilitou a ocupação de novos espaços urbanos, como o Bairro Santo Afonso (bairro limítrofe ao Campus), e sua ocupação a partir do aterro do banhado e da ocupação e construção de casebres para a moradia destes novos trabalhadores, constituindo bairros periféricos e pobres na cidade.

Com a crise do setor exportador de calçados nas décadas de 1990 e 2000, o trabalho nas fábricas de calçado foi diminuindo gradativamente e gerando grande onda de desemprego e empobrecimento da população. Tal processo atinge fortemente a população negra, e mais ainda as mulheres negras. Neste sentido, o Câmpus Novo Hamburgo foi instalado com o intuito de gerar novas possibilidades ao mundo do trabalho para a população local. Entretanto, o acesso da população que mais precisa ainda é difícil e limitado, por isso, tornam-se necessárias estratégias específicas para divulgar e dialogar com estas comunidades.

Segundo Costa (1999), o censo de 1950 já indicava a profunda desigualdade existente nas estruturas educativas no país, já que apenas 14% dos estudantes nas escolas primárias eram negros, e somente 5% no ensino secundário e 2% na educação superior. Mesmo assim, nessa época, o mito da democracia racial apontava para uma convivência harmoniosa entre as raças no Brasil. No entanto, como pode ser visto, os números já explicitavam contradição, mas a cegueira proposital era necessária para a construção da invisibilidade e ausência da população negra nas instituições educacionais do país.

Apesar dos avanços na Constituição de 1988 com a universalização da educação, a exclusão da população negra nas instituições de ensino ainda permaneceu. Neste sentido, as ações afirmativas, como as cotas, para ingresso nas universidades e institutos federais proporcionaram um aumento significativo da presença dos negros em tais instituições. Todavia, dado o perfil da cidade de Novo Hamburgo, com sua longa tradição de exclusão e invisibilização da população negra, é necessário que se desenvolvam políticas mais incisivas na direção da promoção da igualdade racial na cidade. Por esta razão, o Câmpus Avançado Novo Hamburgo tem um papel de destaque; o de garantir que os sujeitos de direito acessem a educação técnica e tecnológica num contexto de qualidade social para o mundo do trabalho.

Assim, este projeto de extensão vai no sentido de divulgar espaços de direito, para que através do diálogo com as comunidades carentes e de afirmação e construção identitária étnico-racial, estudantes dos nonos anos da educação básica da região, - que potencialmente poderão ingressar na instituição - tenham acesso a informações acerca do Curso Técnico em Mecatrônica, das políticas de cotas para o processo de seleção e assistência estudantil para a sua permanência no curso.

As oficinas serão ministradas por bolsistas externos selecionados por editais, e 90% deles serão negros e negras. Estas oficinas dialogarão com estudantes dos nonos anos da educação básica da região, buscando estreitar laços de identidade e valorização da cultura de origem africana na cidade. Assim como, informar e incentivar o ingresso destes sujeitos nos cursos ofertados pelo Campus em encontros virtuais ou presenciais, conforme orientações sanitárias institucionais.

12 - OBJETIVOS

12.1 Geral:

Divulgar ações afirmativas promotoras da igualdade racial para que os sujeitos de direito acessem o IFSul.

12.2 Específicos:

12.1 Geral:

Divulgar ações afirmativas promotoras da igualdade racial para que os sujeitos de direito acessem o IFSul.

12.2 Específicos:

- Ofertar atividades formativas para a comunidade das áreas de abrangência do Câmpus Avançado Intermediário Novo Hamburgo;
- Promover oficinas que ampliem e fortaleçam a divulgação da instituição e o diálogo entre o Câmpus Avançado Intermediário Novo Hamburgo e a comunidade;
- Despertar e estimular o desenvolvimento social, o espírito crítico e a atuação profissional dos estudantes bolsistas em colaboração com a comunidade externa;
- Promover atividades de incentivo e divulgação das ações afirmativas institucionais relacionadas à autodeclaração social e racial;
- Desenvolver ações extensionistas por meio de bolsistas internos e externos, prioritariamente às comunidades carentes e à afirmação étnico-racial;
- Inserir estudantes bolsistas no universo extensionista do IFSul;
- Fortalecer o trabalho colaborativo entre o IFSul e escolas públicas de outras redes;
- Promover a divulgação do IFSul com base na sua função social;
- Certificar os integrantes da equipe executora e o público alvo, permitindo que os estudantes bolsistas contabilizem essa atividade como horas complementares.
- Divulgar a experiência da ação na Mostra de extensão do IFSul.

13 - METODOLOGIA E DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E FUNÇÕES DOS MEMBROS DA EQUIPE EXECUTORA BEM DEFINIDAS

A metodologia adotada nessa proposta extensionista está estruturada em momentos síncronos e

assíncronos, em conformidade com os cuidados de saúde exigidos pela pandemia e alinhados às deliberações sobre o trabalho remoto. Desse modo, as oficinas e o evento previstos, acontecerão via plataformas digitais. Ou presenciais, conforme orientações sanitárias e institucionais vigentes.

Os estudantes bolsistas participarão de todas as etapas da ação, que iniciam com o planejamento e organização de cada encontro. Os estudantes bolsistas internos serão estudantes preferencialmente cotistas e selecionados por edital, e estarão responsáveis pelos contatos e divulgação das ações afirmativas do Câmpus, nas escolas do município ao público dos nonos anos, assim como, levar discussões e debates de caráter teórico e educativo para as oficinas ofertadas nas escolas a partir do estudo e leitura de artigos e documentos que embasam a proposta. As oficinas, por sua vez, serão um meio para divulgar as ações afirmativas promotoras de igualdade racial nas escolas para estudantes dos nonos anos e espaço formação para o mundo do trabalho e diálogo acerca das temáticas relativas à cultura afro e ao combate do racismo.

Osicineiros externos, preferencialmente autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, serão selecionados por edital e responsáveis pela elaboração do plano da oficina, organização, divulgação e condução das suas respectivas oficinas.

O articulador externo, selecionado por edital, irá coordenar, planejar, divulgar e garantir que as oficinas estejam de acordo com os objetivos da proposta.

O coordenador do projeto de extensão será o responsável pedagógico pela orientação dos trabalhos de todos os bolsistas, assim como da avaliação das atividades propostas, traçando estratégias conforme os objetivos da proposta.

O coordenador administrativo, selecionado por edital, servidor do Câmpus Avançado Novo Hamburgo, terá como função a prestação de contas frente a FAIFSul.

A equipe executora também será formada por professores e técnicos administrativos inseridos no projeto e trabalharão como apoio juntamente com o coordenador do projeto.

Trata-se de um conjunto de atividades de caráter educativo, que visa a divulgação das ações afirmativas institucionais do IFSul, em Novo Hamburgo e região, para garantir que os sujeitos de direito a elas tenham acesso. A partir do diálogo com a comunidade e dos princípios dos Institutos Federais.

Oficinas ofertadas poricineiros (bolsistas externos):

1- Oficina grafiteiro: temáticas negras e educação antirracista

- Graffiti como educação antirracista;
- Graffiti nas paredes com inspiração no Egito;
- Graffiti nos guetos, periferias e favelas;
- Graffiti e identidade étnica-cultural;

2- Oficina MC/Poeta: contação da diáspora africana e afro-latina:

- Resgate da oralidade africana, as palavras como saber político e de comunicação;
- A juventude da periferia tem voz ativa;
- Pedagogia do saber ou Pedagogia;

3- Oficina DJ: musicalidade africana e afrobrasileira

- Elemento fundamental para musicalidade diaspórica;
- Conhecer a música tocada há 4 mil anos;
- A música e sua influência na identidade negra;

4- Oficina de dança e capoeira: ênfase na Lei 10.639/2003 e saúde negra

- Evolução corporal;

- Identidade afro-brasileira;

- Resistência

- Revolta dos malês

- Lanceiros Negros

- Saúde Negra

- Educação e Lei 10.639/2003

5- Oficina de Teatro: ênfase em saúde negra

- Interpretação, comunicação e leitura;

- Primeiras cenas teatrais no contexto do Continente Africano;

- A saúde e seus caminhos;

- A medicina natural;

- O tratamento das doenças étnicas;

6- Oficina de barbearia e cortes afros

- Estica Negra;

- Jovens e suas formas de identidade;

- Os movimentos Blacks e cabelo rasta, black, escovinha;

- Profissionalização dos jovens da periferia;

- Movimento black anos 70;

- O cabelo afro e sua resistência milenar.

7- Oficina percursionista

- Referência rítmica;

- O tambor como resistência.

--

14 - REFERÊNCIAS

--

JACCOUD, Luciana. (Org.). **A construção de uma política de promoção da igualdade racial: uma análise dos últimos 20 anos**. Brasília: Ipea, 2009.

Brasil. **Resoluções da II CONAPIR**. Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República – SEPIIR. 2009.

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais Gerais da Educação Básica**. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

COSTA, Emília Viotti da. **Da monarquia à república: momentos decisivos**. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.

NUNES, Margarete Fagundes; ROCHA, Ana Luiza Carvalho da; MAGALHÃES, Magda Lima; JUNIOR, Norberto Kuhn. **“Era um hino de fábrica apitando”: a memória do trabalho negro na cidade de Novo Hamburgo (RS), Brasil**. *Etnográfica* (Online), vol.17 (2) 2013, Online desde 20 junho 2013, consultados em 28 de maio de 2021. URL : <http://journals.openedition.org/etnografica/3122> ; DOI : <https://doi.org/10.4000/etnografica.3122>

BATISTI, Vanessa de Souza. **Transformação da estrutura produtiva regional e desenvolvimento endógeno: o caso do Vale do Rio dos Sinos**. Tese doutorado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Arquitetura, Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional. Porto Alegre, 2018.

FERNANDES, Evandro; CINEL, Nora Cecília Lima Boccacio; LOPES, Vera Neusa. **Da África aos indígenas do Brasil: caminhos para o estudo de História e Cultura Afro-brasileira e indígena**. Porto Alegre: UFRGS, 2016.

15 - IMPACTOS E RESULTADOS ESPERADOS (Descrever os resultados e/ou produtos esperados da ação, estimando seus impactos potenciais, mediante o confronto da realidade atual e das modificações esperadas).

- Despertar e estimular o desenvolvimento de ações de extensão no IFSul-Câmpus Novo Hamburgo;
- Proporcionar uma experiência formativa, pela via da extensão, para os estudantes bolsistas do curso Técnico em Mecatrônica;
- Divulgar as ações afirmativas para os sujeitos de direito tenham acesso ao curso Técnico de Mecatrônica;
- Auxiliar, pela via da divulgação da ação extensionista, a consolidação do IFSul - Câmpus Novo Hamburgo como instituição de referência de educação de qualidade na região;
- Fortalecer o princípio da Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- Criar uma cultura de parcerias entre instituições em prol da educação pública;
- Certificar os integrantes da equipe executora e o público alvo, permitindo que os estudantes bolsistas contabilizem essa atividade como horas complementares, conforme previsto no PPC.

16 – RECURSOS

Os recursos estão definidos no Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar N.º 28620024 (em Anexo) e aprovado pela Diretoria de Planejamento do IFSul (Termo de Finalização do Processo em Anexo).

17 - AVALIAÇÃO DA PROPOSTA (descrever metodologia de avaliação, que deve conter: periodicidade, sujeitos envolvidos no processo avaliativo e formas de verificação do atendimento, em parte ou totalmente, dos objetivos da ação extensionista).

O processo de avaliação desse projeto de extensão ocorrerá ao longo do período global de sua execução, a partir de reuniões periódicas, com os bolsistas e equipe executora. Além de controle de frequência e Relatório de Ação de Extensão (com os relatos das atividades mensais desenvolvidas pelas/os estudantes bolsistas e oficinairos externos durante o desenvolvimento das oficinas). Esses procedimentos serão realizados de forma remota, a partir de estratégias que viabilizem a execução das atividades, adotando todas as medidas necessárias para garantir a segurança e proteção das pessoas envolvidas.

18 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (listar as metas ou ações associadas aos objetivos específicos) Cronograma exequível conforme edital.

	Mês de referência
Atividades Planejadas	

	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Reuniões de planejamento da ação.						x	x	x	x	x	x	x
Escolha dos temas e textos que embasarão os estudos dos bolsistas internos.							x	x	x	x	x	x
Publicação de editais para bolsistas						x						
Elaboração do plano de ação dosicineiros externos						x	x					
Oferta de oficinas nas escolas							x	x	x	x	x	x
Avaliações parciais e ajustes no projeto							x	x				
Elaboração e envio do Relatório de Ação de Extensão.												x
Avaliação final do projeto, com os estudantes bolsistas e equipe executora.												x
Análise sobre a possibilidade de renovação da proposta para o ano de 2022.												x

Documento assinado eletronicamente por:

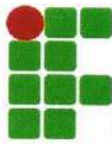
- **Rodrigo Dias, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 16/06/2021 14:07:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 110301

Código de Autenticação: d5956c0166





INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

A instituição (**nome da instituição**), neste ato representada pelo Sr. (a) (**nome do representante legal da instituição**), manifesta interesse em participação conjunta na execução da ação de extensão e cultura “UBUNTU: IFSul NH e comunidade tecendo saberes e práticas plurais”, a ser coordenada pelo servidor Rodrigo Dias.

Caso aprovada a proposta, a parceria mencionada, inicialmente, deve ser formalizada por meio do formulário de Parceria junto à Pró-reitoria de Extensão e Cultura do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

Data 14/06/21.

(Nome e Assinatura do representante legal da instituição parceira)

Carlos Batista Bach
Matrícula 7672-4
Diretoria de Educação
SMED/PMNH

Carlos Batista Bach
Matrícula 7672-4
Diretoria de Educação
SMED/PMNH

Documento Digitalizado Público

Declaração de interesse de parceria projeto de extensão- Secretaria Municipal de Educação de Novo Hamburgo

Assunto: Declaração de interesse de parceria projeto de extensão- Secretaria Municipal de Educação de Novo Hamburgo
Assinado por: Rodrigo Dias
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo Dias, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 16/06/2021 15:55:07.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/06/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 231841

Código de Autenticação: 6da92b5519





PLANO DE TRABALHO

1 DADOS CADASTRAIS
1. EMENDA PARLAMENTAR Nº: 28620024
Autor: Bohn Gass
Unidade Orçamentária (UO): 26436 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Responsável: Flávio Luis Barbosa Nunes
Ação: 20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica
Dotação Atualizada (R\$): 80.000,00

2 DETALHES DA EMENDA			
GND	MODALIDADE	FONTE	VALOR
3	90	188	R\$ 80.000,00

3 BENEFICIÁRIO				
CNPJ	Beneficiário	GND	Mod	Valor
10.729.992/0001-46	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense	3	90	R\$ 80.000,00

4 PLANO DE TRABALHO / IMPEDIMENTOS			
CNPJ	Beneficiário	Impedimento	Valor
10.729.992/0001-46	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense	Não há	R\$ 80.000,00

5 DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

A presente emenda visa destinar recursos financeiros para o desenvolvimento de projeto de extensão do IFSul Câmpus Avançado Novo Hamburgo, que possui como objetivo geral fortalecer as ações educacionais, sobretudo, a partir do diálogo com a comunidade das áreas de abrangência da instituição, tendo como centralidade a inclusão educacional e a consolidação de ações afirmativas. A ação extensionista será realizada em conformidade com os protocolos sanitários decorrentes do CORONAVÍRUS (COVID-19) e Plano de Contingência do IFSul, ela prevê:

1. Ofertar atividades formativas para a comunidade das áreas de abrangência do Câmpus Avançado Novo Hamburgo;
2. Promover oficinas que ampliem e fortaleçam a divulgação da instituição e o diálogo entre o Câmpus Avançado Novo Hamburgo e a comunidade;
3. Despertar e estimular o desenvolvimento social, o espírito crítico, a atuação profissional dos estudantes bolsistas em colaboração com a comunidade externa;
4. Promover atividades de incentivo e divulgação das ações afirmativas institucionais;
5. Desenvolver ação extensionista por meio de bolsistas internos e externos, prioritariamente às comunidades mais carentes e à afirmação étnico-racial no entorno do Câmpus Avançado Novo Hamburgo.

6 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

NATUREZA DE DESPESA	ND	Exercício	Valor Unitário	Valor Total
ESPECIFICAÇÕES				
10 Bolsas para estudantes extensionistas do IFSul Câmpus Novo Hamburgo (valor mensal - período 5 meses)	339018	2021	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
12 Oficineiros externos (valor mensal - período 3 meses)	339036	2021	R\$ 850,00	R\$ 30.600,00
01 Articulador externo na comunidade (valor mensal/bolsa - período 5 meses)	339036	2021	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
01 Coordenador administrativo Câmpus Novo Hamburgo (valor mensal/bolsa - período 5 meses)	339048	2021	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
Despesa Administrativa da FAIFSul	339039	2021	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Material de consumo	339030	2021	-	R\$ 15.400,00
Total				R\$ 80.000,00

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rocelito Lopes de Andrade, DIRETOR - CD3 - NH-DIRNH**, em 25/05/2021 17:23:11.
- **Marcus Eduardo Maciel Ribeiro, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 25/05/2021 08:27:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 105853

Código de Autenticação: fa1f5ef03d



Reitoria

Rua Gonçalves Chaves, 3218, 5º andar - Centro - Pelotas/RS. CEP 96015-560

Telefone: (53) 3026-6050 – www.ifsul.edu.br

Documento Digitalizado Público

Plano de trabalho recursos emenda parlamentar

Assunto: Plano de trabalho recursos emenda parlamentar
Assinado por: Rodrigo Dias
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo Dias, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 16/06/2021 15:59:02.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/06/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 231847

Código de Autenticação: 7e637c12d0





TERMO DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

Número Processo: 23163.001619.2021-15
Setor de Finalização do Processo: IF-DIPLAN
Data/Hora Finalização do Processo: 01/06/2021 19:15:46

DADOS DO USUÁRIO

Nome: Clarissa Nogueira e Silva
Matrícula SIAPE: 1067800
Cargo: ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO (PCIFE) - 701200
Lotação: IF-REIT
Exercício: IF-DIPLAN

Justificativa

Plano de trabalho incluído no SIMEC em 01/06/2021.

Este documento foi emitido pelo SUAP e validado por :

Clarissa Silva

Documento Digitalizado Público

Termo de finalização do processo da emenda parlamentar

Assunto: Termo de finalização do processo da emenda parlamentar
Assinado por: Rodrigo Dias
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

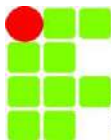
- **Rodrigo Dias, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 16/06/2021 16:05:49.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/06/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 231850

Código de Autenticação: 8221e20f61





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE

EDITAL PROEX- Nº 01/2021 – EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO

BOLSISTA

VOLUNTÁRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome completo do Estudante: (bolsista estudante selecionado mediante edital institucional)

Título da Ação Extensionista: **UBUNTU: IFSul NH e comunidade tecendo saberes e práticas plurais**

Nome do Coordenador (a): Rodrigo Dias

Duração da atividade do Estudante: 01/08/2021-31/12/2021

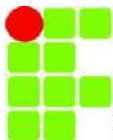
Carga horária semanal: 12h

2 - ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO ESTUDANTE

- Participar de reuniões semanais/quinzenais de planejamento e de avaliação permanente da ação de extensão;
- Realizar a interlocução, ativamente, com o público-alvo (nonos anos da educação básica);
- Mediar as atividades entre o IFSul e a instituição parceira;
- Divulgar ao público-alvo nas escolas do município as ações afirmativas do IFSul;
- Dedicar-se ao estudo e leitura de artigos e documentos que embasam a proposta;
- Levar discussões e debates de caráter teórico e educativo para as oficinas ofertadas nas escolas;
- Participar da divulgação das oficinas nas redes sociais;
- Elaborar Relatório de Ação de Extensão;
- Apresentar os resultados do projeto na Mostra de Extensão do IFSul.

3 - RESULTADOS ESPERADOS (em relação ao estudante enquanto protagonista das ações de extensão)

- Despertar e estimular a cultura extensionista;
- Proporcionar uma experiência formativa pela dimensão da extensão;
- Contribuir para a divulgação institucional e de suas ações afirmativas;
- Compreender a indissociabilidade entre pesquisa, ensino e extensão como aspecto fundamental da formação educacional;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- Reafirmar a importância da pesquisa como princípio educativo e da interdisciplinaridade;
- Participar no planejamento e organização de atividades de afirmação e identidade étnico-raciais;
- Ser protagonista nos diferentes tempos e espaços que constituem a proposta de extensão, incluindo as avaliações parciais e final;
- Aproveitar as horas certificadas pelo projeto como atividades complementares previstas no PPC.

OBS.: O documento deverá ser digitado.

Data_10/06/2021

Nome e assinatura do proponente

Documento Digitalizado Público

Plano de trabalho estudante bolsista 1

Assunto: Plano de trabalho estudante bolsista 1
Assinado por: Rodrigo Dias
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

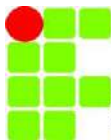
- **Rodrigo Dias, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 16/06/2021 16:55:51.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/06/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 231892

Código de Autenticação: 023eecb0eb





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE

EDITAL PROEX- Nº 01/2021 – EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO

BOLSISTA

VOLUNTÁRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome completo do Estudante: (bolsista estudante selecionado mediante edital institucional)

Título da Ação Extensionista: **UBUNTU: IFSul NH e comunidade tecendo saberes e práticas plurais**

Nome do Coordenador (a): Rodrigo Dias

Duração da atividade do Estudante: 01/08/2021-31/12/2021

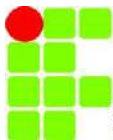
Carga horária semanal: 12h

2 - ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO ESTUDANTE

- Participar de reuniões semanais/quinzenais de planejamento e de avaliação permanente da ação de extensão;
- Realizar a interlocução, ativamente, com o público-alvo (nonos anos da educação básica);
- Mediar as atividades entre o IFSul e a instituição parceira;
- Divulgar ao público-alvo nas escolas do município as ações afirmativas do IFSul;
- Dedicar-se ao estudo e leitura de artigos e documentos que embasam a proposta;
- Levar discussões e debates de caráter teórico e educativo para as oficinas ofertadas nas escolas;
- Participar da divulgação das oficinas nas redes sociais;
- Elaborar Relatório de Ação de Extensão;
- Apresentar os resultados do projeto na Mostra de Extensão do IFSul.

3 - RESULTADOS ESPERADOS (em relação ao estudante enquanto protagonista das ações de extensão)

- Despertar e estimular a cultura extensionista;
- Proporcionar uma experiência formativa pela dimensão da extensão;
- Contribuir para a divulgação institucional e de suas ações afirmativas;
- Compreender a indissociabilidade entre pesquisa, ensino e extensão como aspecto fundamental da formação educacional;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- Reafirmar a importância da pesquisa como princípio educativo e da interdisciplinaridade;
- Participar no planejamento e organização de atividades de afirmação e identidade étnico-raciais;
- Ser protagonista nos diferentes tempos e espaços que constituem a proposta de extensão, incluindo as avaliações parciais e final;
- Aproveitar as horas certificadas pelo projeto como atividades complementares previstas no PPC.

OBS.: O documento deverá ser digitado.

Data_10/06/2021

Nome e assinatura do proponente

Documento Digitalizado Público

Plano de Trabalho do estudante bolsista 2

Assunto: Plano de Trabalho do estudante bolsista 2
Assinado por: Rodrigo Dias
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

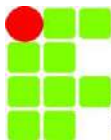
- **Rodrigo Dias, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 16/06/2021 16:57:07.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/06/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 231893

Código de Autenticação: 7c67e3d5fe





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE

EDITAL PROEX- Nº 01/2021 – EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO

BOLSISTA

VOLUNTÁRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome completo do Estudante: (bolsista estudante selecionado mediante edital institucional)

Título da Ação Extensionista: **UBUNTU: IFSul NH e comunidade tecendo saberes e práticas plurais**

Nome do Coordenador (a): Rodrigo Dias

Duração da atividade do Estudante: 01/08/2021-31/12/2021

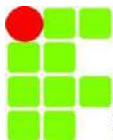
Carga horária semanal: 12h

2 - ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO ESTUDANTE

- Participar de reuniões semanais/quinzenais de planejamento e de avaliação permanente da ação de extensão;
- Realizar a interlocução, ativamente, com o público-alvo (nonos anos da educação básica);
- Mediar as atividades entre o IFSul e a instituição parceira;
- Divulgar ao público-alvo nas escolas do município as ações afirmativas do IFSul;
- Dedicar-se ao estudo e leitura de artigos e documentos que embasam a proposta;
- Levar discussões e debates de caráter teórico e educativo para as oficinas ofertadas nas escolas;
- Participar da divulgação das oficinas nas redes sociais;
- Elaborar Relatório de Ação de Extensão;
- Apresentar os resultados do projeto na Mostra de Extensão do IFSul.

3 - RESULTADOS ESPERADOS (em relação ao estudante enquanto protagonista das ações de extensão)

- Despertar e estimular a cultura extensionista;
- Proporcionar uma experiência formativa pela dimensão da extensão;
- Contribuir para a divulgação institucional e de suas ações afirmativas;
- Compreender a indissociabilidade entre pesquisa, ensino e extensão como aspecto fundamental da formação educacional;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- Reafirmar a importância da pesquisa como princípio educativo e da interdisciplinaridade;
- Participar no planejamento e organização de atividades de afirmação e identidade étnico-raciais;
- Ser protagonista nos diferentes tempos e espaços que constituem a proposta de extensão, incluindo as avaliações parciais e final;
- Aproveitar as horas certificadas pelo projeto como atividades complementares previstas no PPC.

OBS.: O documento deverá ser digitado.

Data_10/06/2021

Nome e assinatura do proponente

Documento Digitalizado Público

Plano de trabalho estudante bolsista 3

Assunto: Plano de trabalho estudante bolsista 3
Assinado por: Rodrigo Dias
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

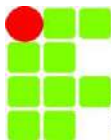
- **Rodrigo Dias, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 16/06/2021 16:58:14.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/06/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 231894

Código de Autenticação: 32a756edb0





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE

EDITAL PROEX- Nº 01/2021 – EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO

BOLSISTA

VOLUNTÁRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome completo do Estudante: (bolsista estudante selecionado mediante edital institucional)

Título da Ação Extensionista: **UBUNTU: IFSul NH e comunidade tecendo saberes e práticas plurais**

Nome do Coordenador (a): Rodrigo Dias

Duração da atividade do Estudante: 01/08/2021-31/12/2021

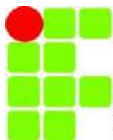
Carga horária semanal: 12h

2 - ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO ESTUDANTE

- Participar de reuniões semanais/quinzenais de planejamento e de avaliação permanente da ação de extensão;
- Realizar a interlocução, ativamente, com o público-alvo (nonos anos da educação básica);
- Mediar as atividades entre o IFSul e a instituição parceira;
- Divulgar ao público-alvo nas escolas do município as ações afirmativas do IFSul;
- Dedicar-se ao estudo e leitura de artigos e documentos que embasam a proposta;
- Levar discussões e debates de caráter teórico e educativo para as oficinas ofertadas nas escolas;
- Participar da divulgação das oficinas nas redes sociais;
- Elaborar Relatório de Ação de Extensão;
- Apresentar os resultados do projeto na Mostra de Extensão do IFSul.

3 - RESULTADOS ESPERADOS (em relação ao estudante enquanto protagonista das ações de extensão)

- Despertar e estimular a cultura extensionista;
- Proporcionar uma experiência formativa pela dimensão da extensão;
- Contribuir para a divulgação institucional e de suas ações afirmativas;
- Compreender a indissociabilidade entre pesquisa, ensino e extensão como aspecto fundamental da formação educacional;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- Reafirmar a importância da pesquisa como princípio educativo e da interdisciplinaridade;
- Participar no planejamento e organização de atividades de afirmação e identidade étnico-raciais;
- Ser protagonista nos diferentes tempos e espaços que constituem a proposta de extensão, incluindo as avaliações parciais e final;
- Aproveitar as horas certificadas pelo projeto como atividades complementares previstas no PPC.

OBS.: O documento deverá ser digitado.

Data_10/06/2021

Nome e assinatura do proponente

Documento Digitalizado Público

Plano de trabalho estudante bolsista 4

Assunto: Plano de trabalho estudante bolsista 4
Assinado por: Rodrigo Dias
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

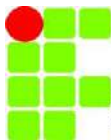
- **Rodrigo Dias, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 16/06/2021 16:59:28.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/06/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 231895

Código de Autenticação: 36832ba731





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE

EDITAL PROEX- Nº 01/2021 – EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO

BOLSISTA

VOLUNTÁRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome completo do Estudante: (bolsista estudante selecionado mediante edital institucional)

Título da Ação Extensionista: **UBUNTU: IFSul NH e comunidade tecendo saberes e práticas plurais**

Nome do Coordenador (a): Rodrigo Dias

Duração da atividade do Estudante: 01/08/2021-31/12/2021

Carga horária semanal: 12h

2 - ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO ESTUDANTE

- Participar de reuniões semanais/quinzenais de planejamento e de avaliação permanente da ação de extensão;
- Realizar a interlocução, ativamente, com o público-alvo (nonos anos da educação básica);
- Mediar as atividades entre o IFSul e a instituição parceira;
- Divulgar ao público-alvo nas escolas do município as ações afirmativas do IFSul;
- Dedicar-se ao estudo e leitura de artigos e documentos que embasam a proposta;
- Levar discussões e debates de caráter teórico e educativo para as oficinas ofertadas nas escolas;
- Participar da divulgação das oficinas nas redes sociais;
- Elaborar Relatório de Ação de Extensão;
- Apresentar os resultados do projeto na Mostra de Extensão do IFSul.

3 - RESULTADOS ESPERADOS (em relação ao estudante enquanto protagonista das ações de extensão)

- Despertar e estimular a cultura extensionista;
- Proporcionar uma experiência formativa pela dimensão da extensão;
- Contribuir para a divulgação institucional e de suas ações afirmativas;
- Compreender a indissociabilidade entre pesquisa, ensino e extensão como aspecto fundamental da formação educacional;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- Reafirmar a importância da pesquisa como princípio educativo e da interdisciplinaridade;
- Participar no planejamento e organização de atividades de afirmação e identidade étnico-raciais;
- Ser protagonista nos diferentes tempos e espaços que constituem a proposta de extensão, incluindo as avaliações parciais e final;
- Aproveitar as horas certificadas pelo projeto como atividades complementares previstas no PPC.

OBS.: O documento deverá ser digitado.

Data_10/06/2021

Nome e assinatura do proponente

Documento Digitalizado Público

Plano de trabalho estudante bolsista 5

Assunto: Plano de trabalho estudante bolsista 5
Assinado por: Rodrigo Dias
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

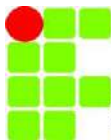
- **Rodrigo Dias, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 16/06/2021 17:00:56.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/06/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 231896

Código de Autenticação: 37e3616276





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE

EDITAL PROEX- Nº 01/2021 – EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO

BOLSISTA

VOLUNTÁRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome completo do Estudante: (bolsista estudante selecionado mediante edital institucional)

Título da Ação Extensionista: **UBUNTU: IFSul NH e comunidade tecendo saberes e práticas plurais**

Nome do Coordenador (a): Rodrigo Dias

Duração da atividade do Estudante: 01/08/2021-31/12/2021

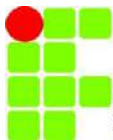
Carga horária semanal: 12h

2 - ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO ESTUDANTE

- Participar de reuniões semanais/quinzenais de planejamento e de avaliação permanente da ação de extensão;
- Realizar a interlocução, ativamente, com o público-alvo (nonos anos da educação básica);
- Mediar as atividades entre o IFSul e a instituição parceira;
- Divulgar ao público-alvo nas escolas do município as ações afirmativas do IFSul;
- Dedicar-se ao estudo e leitura de artigos e documentos que embasam a proposta;
- Levar discussões e debates de caráter teórico e educativo para as oficinas ofertadas nas escolas;
- Participar da divulgação das oficinas nas redes sociais;
- Elaborar Relatório de Ação de Extensão;
- Apresentar os resultados do projeto na Mostra de Extensão do IFSul.

3 - RESULTADOS ESPERADOS (em relação ao estudante enquanto protagonista das ações de extensão)

- Despertar e estimular a cultura extensionista;
- Proporcionar uma experiência formativa pela dimensão da extensão;
- Contribuir para a divulgação institucional e de suas ações afirmativas;
- Compreender a indissociabilidade entre pesquisa, ensino e extensão como aspecto fundamental da formação educacional;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- Reafirmar a importância da pesquisa como princípio educativo e da interdisciplinaridade;
- Participar no planejamento e organização de atividades de afirmação e identidade étnico-raciais;
- Ser protagonista nos diferentes tempos e espaços que constituem a proposta de extensão, incluindo as avaliações parciais e final;
- Aproveitar as horas certificadas pelo projeto como atividades complementares previstas no PPC.

OBS.: O documento deverá ser digitado.

Data_10/06/2021

Nome e assinatura do proponente

Documento Digitalizado Público

Plano de trabalho estudante bolsista 6

Assunto: Plano de trabalho estudante bolsista 6
Assinado por: Rodrigo Dias
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

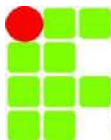
- **Rodrigo Dias, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 16/06/2021 17:02:15.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/06/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 231898

Código de Autenticação: 6415924516





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE

EDITAL PROEX- Nº 01/2021 – EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO

BOLSISTA

VOLUNTÁRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome completo do Estudante: (bolsista estudante selecionado mediante edital institucional)

Título da Ação Extensionista: **UBUNTU: IFSul NH e comunidade tecendo saberes e práticas plurais**

Nome do Coordenador (a): Rodrigo Dias

Duração da atividade do Estudante: 01/08/2021-31/12/2021

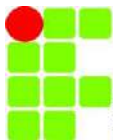
Carga horária semanal: 12h

2 - ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO ESTUDANTE

- Participar de reuniões semanais/quinzenais de planejamento e de avaliação permanente da ação de extensão;
- Realizar a interlocução, ativamente, com o público-alvo (nonos anos da educação básica);
- Mediar as atividades entre o IFSul e a instituição parceira;
- Divulgar ao público-alvo nas escolas do município as ações afirmativas do IFSul;
- Dedicar-se ao estudo e leitura de artigos e documentos que embasam a proposta;
- Levar discussões e debates de caráter teórico e educativo para as oficinas ofertadas nas escolas;
- Participar da divulgação das oficinas nas redes sociais;
- Elaborar Relatório de Ação de Extensão;
- Apresentar os resultados do projeto na Mostra de Extensão do IFSul.

3 - RESULTADOS ESPERADOS (em relação ao estudante enquanto protagonista das ações de extensão)

- Despertar e estimular a cultura extensionista;
- Proporcionar uma experiência formativa pela dimensão da extensão;
- Contribuir para a divulgação institucional e de suas ações afirmativas;
- Compreender a indissociabilidade entre pesquisa, ensino e extensão como aspecto fundamental da formação educacional;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- Reafirmar a importância da pesquisa como princípio educativo e da interdisciplinaridade;
- Participar no planejamento e organização de atividades de afirmação e identidade étnico-raciais;
- Ser protagonista nos diferentes tempos e espaços que constituem a proposta de extensão, incluindo as avaliações parciais e final;
- Aproveitar as horas certificadas pelo projeto como atividades complementares previstas no PPC.

OBS.: O documento deverá ser digitado.

Data_10/06/2021

Nome e assinatura do proponente

Documento Digitalizado Público

Plano de trabalho estudante bolsista 7

Assunto: Plano de trabalho estudante bolsista 7
Assinado por: Rodrigo Dias
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

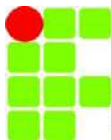
- **Rodrigo Dias, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 16/06/2021 17:03:33.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/06/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 231899

Código de Autenticação: 404066192a





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE

EDITAL PROEX- Nº 01/2021 – EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO

BOLSISTA

VOLUNTÁRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome completo do Estudante: (bolsista estudante selecionado mediante edital institucional)

Título da Ação Extensionista: **UBUNTU: IFSul NH e comunidade tecendo saberes e práticas plurais**

Nome do Coordenador (a): Rodrigo Dias

Duração da atividade do Estudante: 01/08/2021-31/12/2021

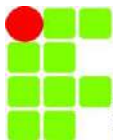
Carga horária semanal: 12h

2 - ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO ESTUDANTE

- Participar de reuniões semanais/quinzenais de planejamento e de avaliação permanente da ação de extensão;
- Realizar a interlocução, ativamente, com o público-alvo (nonos anos da educação básica);
- Mediar as atividades entre o IFSul e a instituição parceira;
- Divulgar ao público-alvo nas escolas do município as ações afirmativas do IFSul;
- Dedicar-se ao estudo e leitura de artigos e documentos que embasam a proposta;
- Levar discussões e debates de caráter teórico e educativo para as oficinas ofertadas nas escolas;
- Participar da divulgação das oficinas nas redes sociais;
- Elaborar Relatório de Ação de Extensão;
- Apresentar os resultados do projeto na Mostra de Extensão do IFSul.

3 - RESULTADOS ESPERADOS (em relação ao estudante enquanto protagonista das ações de extensão)

- Despertar e estimular a cultura extensionista;
- Proporcionar uma experiência formativa pela dimensão da extensão;
- Contribuir para a divulgação institucional e de suas ações afirmativas;
- Compreender a indissociabilidade entre pesquisa, ensino e extensão como aspecto fundamental da formação educacional;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- Reafirmar a importância da pesquisa como princípio educativo e da interdisciplinaridade;
- Participar no planejamento e organização de atividades de afirmação e identidade étnico-raciais;
- Ser protagonista nos diferentes tempos e espaços que constituem a proposta de extensão, incluindo as avaliações parciais e final;
- Aproveitar as horas certificadas pelo projeto como atividades complementares previstas no PPC.

OBS.: O documento deverá ser digitado.

Data_10/06/2021

Nome e assinatura do proponente

Documento Digitalizado Público

Plano de Trabalho do estudante bolsista 8

Assunto: Plano de Trabalho do estudante bolsista 8
Assinado por: Rodrigo Dias
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

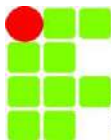
- **Rodrigo Dias, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 16/06/2021 17:04:44.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/06/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 231900

Código de Autenticação: 366852aca5





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE

EDITAL PROEX- Nº 01/2021 – EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO

BOLSISTA

VOLUNTÁRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome completo do Estudante: (bolsista estudante selecionado mediante edital institucional)

Título da Ação Extensionista: **UBUNTU: IFSul NH e comunidade tecendo saberes e práticas plurais**

Nome do Coordenador (a): Rodrigo Dias

Duração da atividade do Estudante: 01/08/2021-31/12/2021

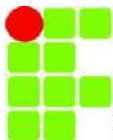
Carga horária semanal: 12h

2 - ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO ESTUDANTE

- Participar de reuniões semanais/quinzenais de planejamento e de avaliação permanente da ação de extensão;
- Realizar a interlocução, ativamente, com o público-alvo (nonos anos da educação básica);
- Mediar as atividades entre o IFSul e a instituição parceira;
- Divulgar ao público-alvo nas escolas do município as ações afirmativas do IFSul;
- Dedicar-se ao estudo e leitura de artigos e documentos que embasam a proposta;
- Levar discussões e debates de caráter teórico e educativo para as oficinas ofertadas nas escolas;
- Participar da divulgação das oficinas nas redes sociais;
- Elaborar Relatório de Ação de Extensão;
- Apresentar os resultados do projeto na Mostra de Extensão do IFSul.

3 - RESULTADOS ESPERADOS (em relação ao estudante enquanto protagonista das ações de extensão)

- Despertar e estimular a cultura extensionista;
- Proporcionar uma experiência formativa pela dimensão da extensão;
- Contribuir para a divulgação institucional e de suas ações afirmativas;
- Compreender a indissociabilidade entre pesquisa, ensino e extensão como aspecto fundamental da formação educacional;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- Reafirmar a importância da pesquisa como princípio educativo e da interdisciplinaridade;
- Participar no planejamento e organização de atividades de afirmação e identidade étnico-raciais;
- Ser protagonista nos diferentes tempos e espaços que constituem a proposta de extensão, incluindo as avaliações parciais e final;
- Aproveitar as horas certificadas pelo projeto como atividades complementares previstas no PPC.

OBS.: O documento deverá ser digitado.

Data_10/06/2021

Nome e assinatura do proponente

Documento Digitalizado Público

Plano de Trabalho do estudante bolsista 9

Assunto: Plano de Trabalho do estudante bolsista 9
Assinado por: Rodrigo Dias
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

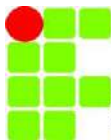
- **Rodrigo Dias, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 16/06/2021 17:05:59.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/06/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 231902

Código de Autenticação: 7859940817





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE

EDITAL PROEX- Nº 01/2021 – EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO

BOLSISTA

VOLUNTÁRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome completo do Estudante: (bolsista estudante selecionado mediante edital institucional)

Título da Ação Extensionista: **UBUNTU: IFSul NH e comunidade tecendo saberes e práticas plurais**

Nome do Coordenador (a): Rodrigo Dias

Duração da atividade do Estudante: 01/08/2021-31/12/2021

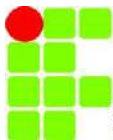
Carga horária semanal: 12h

2 - ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO ESTUDANTE

- Participar de reuniões semanais/quinzenais de planejamento e de avaliação permanente da ação de extensão;
- Realizar a interlocução, ativamente, com o público-alvo (nonos anos da educação básica);
- Mediar as atividades entre o IFSul e a instituição parceira;
- Divulgar ao público-alvo nas escolas do município as ações afirmativas do IFSul;
- Dedicar-se ao estudo e leitura de artigos e documentos que embasam a proposta;
- Levar discussões e debates de caráter teórico e educativo para as oficinas ofertadas nas escolas;
- Participar da divulgação das oficinas nas redes sociais;
- Elaborar Relatório de Ação de Extensão;
- Apresentar os resultados do projeto na Mostra de Extensão do IFSul.

3 - RESULTADOS ESPERADOS (em relação ao estudante enquanto protagonista das ações de extensão)

- Despertar e estimular a cultura extensionista;
- Proporcionar uma experiência formativa pela dimensão da extensão;
- Contribuir para a divulgação institucional e de suas ações afirmativas;
- Compreender a indissociabilidade entre pesquisa, ensino e extensão como aspecto fundamental da formação educacional;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- Reafirmar a importância da pesquisa como princípio educativo e da interdisciplinaridade;
- Participar no planejamento e organização de atividades de afirmação e identidade étnico-raciais;
- Ser protagonista nos diferentes tempos e espaços que constituem a proposta de extensão, incluindo as avaliações parciais e final;
- Aproveitar as horas certificadas pelo projeto como atividades complementares previstas no PPC.

OBS.: O documento deverá ser digitado.

Data_10/06/2021

Nome e assinatura do proponente

Documento Digitalizado Público

Plano de Trabalho do estudante bolsista 10

Assunto: Plano de Trabalho do estudante bolsista 10
Assinado por: Rodrigo Dias
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo Dias, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 16/06/2021 17:07:47.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/06/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 231906

Código de Autenticação: 5f856ef71d





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

Solicito despacho para o encaminhamento do referido projeto de extensão.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Rodrigo Dias, Rodrigo Dias - PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, NH-DEPEX, em 16/06/2021 17:44:51.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

Encaminho o processo para aprovação da COAP. Após, favor enviar com parecer no despacho a DIRNH. Após, favor encaminhar com parecer no despacho a NH -DEPEX.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Juneor dos Santos Brehm, Juneor dos Santos Brehm - CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - NH-DEPEX, NH-DEPEX, em 23/06/2021 13:46:21.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

Verifiquei que trata-se de projeto de extensão submetido pelo docente Rodrigo Dias , e que os recursos solicitados são provenientes do próprio edital. O projeto "UBUNTU: IFSul NH e comunidade tecendo saberes e práticas plurais", vai de encontro com os objetivos do Câmpus. Encaminho o o presente processo para análise da Direção -Geral do Câmpus Avançado Intermediário de Novo Hamburgo, posteriormente deverá ser encaminhado ao NH-DEPEX

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Rosani Zachow, Rosani Zachow - COORDENADOR - FG2 - NH-COAP, NH-COAP, em 23/06/2021 14:44:04.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

De acordo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Rocelito Lopes de Andrade, Rocelito Lopes de Andrade - DIRETOR - CD3 - NH-DIRNH, NH-DIRNH, em 23/06/2021 17:20:13.

CHECKLIST– EDITAL01/2021 FLUXO CONTÍNUO

Em relação à proposta de ação submetida:	Sim	Não	Não se aplica
1 Está adequada ao conceito de extensão do IFSul?	X		
2 Prevê a participação ativa da comunidade externa?	X		
3 Prevê a participação de estudante do IFSul na equipe executora?	X		
4 Prevê os devidos cuidados em relação às condições da pandemia - COVID-19	X		
5 Prevê a participação de estudante do IFSul na equipe executora?	X		
6 A execução está prevista no período estabelecido no edital?	X		
7 Obedece aos critérios financeiros previstos no edital?			X
8 Se curso livre, tem carga horária mínima de 8 horas?	X		
9 Se curso de extensão FIC: Se for de formação inicial tem carga horária mínima de 160h e se for formação continuada tem carga horária acima de 40h.			X
10 O proponente é servidor do IFSul?	X		
11 Se o proponente for substituto, apresenta subscritor?			X
12 Utiliza os formulários corretos, preenchidos digitalmente?	X		
13 A proposta tramitou nas instâncias do câmpus e está assinada pelo(a) diretor(a) geral?	X		
14 Se proposta originada na reitoria tem a concordância do setor do proponente? Tem a concordância do(a) diretor(a) geral do campus em que será realizado, se envolver a estrutura ou estudantes do câmpus?	X		
15 Apresenta Plano de Trabalho/Ficha de Inscrição e Declaração do Estudante bolsista/voluntário?	X		
16 Caso exista parceria na equipe executora da proposta, apresenta Declaração de Interesse?	X		
17 Possui até 04 alunos voluntários? Se apresentar mais de 04, tem justificativa?		X	
18 A proposta busca qualquer tipo de apoio ou patrocínio de instituições privadas para a realização da ação? Prevê a edição de EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, a ser lançado pelo campus de origem?		X	

Documento Digitalizado Público

checklist

Assunto: checklist
Assinado por: Juneor Brehm
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Juneor dos Santos Brehm, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - NH-DEPEX**, em 23/06/2021 19:48:14.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/06/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 234251

Código de Autenticação: b8d3678cb9





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

Encaminho processo para análise.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Juneor dos Santos Brehm, Juneor dos Santos Brehm - CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - NH-DEPEX, NH-DEPEX, em 23/06/2021 19:50:15.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

Considerando o EDITAL PROEX Nº 01/2021 DE FLUXO CONTÍNUO, o projeto apresenta os requisitos para registro.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Rafael Madruga Pereira, Rafael Madruga Pereira - COORDENADOR - FG1 - IF-COAEX, IF-COAEX, em 05/07/2021 18:35:02.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

Aprovado para registro e demais encaminhamentos necessários

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Gisela Loureiro Duarte, Gisela Loureiro Duarte - PRO-REITOR - CD2 - IF-PROEX, IF-PROEX, em 06/07/2021 13:49:53.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

Informamos que a proposta foi aprovada e encontra-se registrada na Proex sob o número PJ 25/07072021.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Rafael Madruga Pereira, Rafael Madruga Pereira - COORDENADOR - FG1 - IF-COAEX, IF-COAEX, em 20/07/2021 22:11:05.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

encaminhado para trâmites

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Juneor dos Santos Brehm, Juneor dos Santos Brehm - CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - NH-DEPEX, NH-DEPEX, em 23/07/2021 16:51:02.



PLANO DE TRABALHO

Cronograma retificado

1 DADOS CADASTRAIS

1.1 – IFSUL				
Nome: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense			CNPJ: 10.729.992/0001-46	
Endereço: Rua Gonçalves Chaves, 3218				
Cidade: Pelotas	UF: RS	CEP: 96015-560	DDD/Fone/Fax: 53-3026-6125	Esf. Administrativa: Federal
Conta Corrente Única	Banco: UG 158126	Agência: Gestão:26436	Praça de Pagamento: Pelotas	
Nome do Dirigente da Entidade Proponente: Flavio Luis Barbosa Nunes			CPF do Dirigente: 517.814.680-87	
C. I / Órgão Expedidor/Data: 7036691538 / /	Cargo: Professos EBTT	Função: Reitor	Matricula no SIAPE: 274702	
Endereço:			CEP:	

1.2 – FUNDAÇÃO				
Nome: FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTE FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE			CNPJ: 02.321.624/0001-36	
Endereço: Rua Gonçalves Chaves, 3218				
Cidade: Pelotas	UF: RS	CEP: 96015-560	DDD/Fone/Fax:	Esf. Administrativa: Privada
Conta Corrente	Banco: UG	Agência: Gestão:	Praça de Pagamento: Pelotas	
Nome do Dirigente da Entidade Proponente: Osmar Renato Brito Furtado			CPF do Dirigente:	
C. I / Órgão Expedidor/Data:	Cargo:	Função: Presidente	Matricula no SIAPE:	
Endereço:			CEP:	



2 DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 – TÍTULO: : UBUNTU: IFSul NH e comunidade tecendo saberes e práticas plurais
(Registro Projeto de extensão PJ 25/07072021 Processo 23163.001818.2021-15)

2.1.1 - INÍCIO: 21/07/2021.

2.1.2 - TÉRMINO: 31/12/2021

2.1.3 - COORDENADOR: Rodrigo Dias (2418255)

2.1.4 - SUPERVISOR FINANCEIRO: Rosani Zachow (3083260)

2.2 – OBJETO/OBJETIVOS

O presente convênio objetiva a cooperação técnica e financeira dos partícipes para a realização do projeto de extensão “UBUNTU: IFSul NH e comunidade tecendo saberes e práticas plurais” no período de 21/07/2021 a dezembro de 2021.



2.3 – JUSTIFICATIVA

O presente convênio objetiva a cooperação técnica e financeira dos partícipes para a realização do projeto de extensão “UBUNTU: IFSul NH e comunidade tecendo saberes e práticas plurais” no período de 21/07/2021 a dezembro de 2021.



2.4 – RESULTADOS ESPERADOS

- Despertar e estimular o desenvolvimento de ações de extensão no IFSul - Câmpus Novo Hamburgo;
- Proporcionar uma experiência formativa, pela via da extensão, para os estudantes bolsistas do curso Técnico em Mecatrônica;
- Divulgar as ações afirmativas para os sujeitos de direito tenham acesso ao curso Técnico de Mecatrônica;
- Auxiliar, pela via da divulgação da ação extensionista, a consolidação do IFSul - Câmpus Novo Hamburgo como instituição de referência de educação de qualidade na região;
- Fortalecer o princípio da Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- Criar uma cultura de parcerias entre instituições em prol da educação pública;
- Certificar os integrantes da equipe executora e o público alvo, permitindo que os estudantes bolsistas contabilizem essa atividade como horas complementares, conforme previsto no PPC.

3 FONTES E USOS		(EM R\$ 1,00)		
FONTES				
Especificações	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Emenda Parlamentar Bohn Gass(28620024)	1	1	80.000,00	80.000,00
Total	1	1	80.000,00	80.000,00



USOS		
Especificações	%	VALOR
Despesas operacionais do projeto	100	80.000,00
TOTAL	100	80.000,00

Os recursos oriundos da remuneração resultante de operações financeiras serão aplicados integralmente no Projeto, seguindo a mesma alocação acima.

Ao término do convênio, eventuais saldos remanescentes serão igualmente recolhidos à Conta Única da União.

Ao término do prazo de execução do Projeto, a totalidade dos bens disponíveis deverá ser incorporada ao patrimônio do IFSul.



4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO							
META	ETAPA/ FASE /AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALOR (R\$)	PERÍODO	
			UNIDADE	QUANT.		INÍCIO	TÉRMINO
1		Execução do Projeto de divulgação de ações afirmativas, promotoras da igualdade racial, para que os sujeitos de direito acessem o IFSul, fortalecendo ações educacionais a partir de oficinas direcionadas a comunidade e a escolas municipais (Projeto de extensão PJ 25/07072021 Processo 23163.001818.2021-15).	Unidade	1	76.000,00	21/07/2021	31/12/2021
	1.1	Contratar Equipe de Coordenação	Unidade	1	6.000,00	01/08/2021	31/12/2021
	1.2	Contratar Equipe executora	Unidade	1	54.600,00	01/08/2021	31/12/2021
	1.3	Material de consumo	Unidade	1	15.400,00	01/08/2021	31/12/2021
2		Operacionalizar (Despesas Administrativas e Operacionais)	Unidade	1	4.000,00	01/08/2021	31/12/2021
	2.1	Ressarcir Despesas Administrativas e Operacionais	Unidade	1	4.000,00	01/08/2021	31/12/2021

5 PLANO DE APLICAÇÃO					
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL DO CONVÊNIO	EXECUÇÃO PELO IFSUL	EXECUÇÃO PELA FUNDAÇÃO	OUTROS
ESPECIFICAÇÃO					
33.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes (Bolsa alunos matriculados no IFSul)		R\$ 20.000,00		R\$ 20.000,00	
33.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (Bolsa servidores públicos)		R\$ 4.000,00		R\$ 4.000,00	
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Pagamento pessoal externo)		R\$ 36.600,00		R\$ 36.600,00	
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ressarcimento de despesas administrativas e operacionais)		R\$ 4.000,00		R\$ 4.000,00	
33.90.30 Material de consumo		R\$ 15.400,00		R\$ 15.400,00	
TOTAL GERAL		R\$ 80.000,00		R\$ 80.000,00	



6 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO (Projeto de extensão PJ 25/07072021 Processo 23163.001818.2021-15)							(EM R\$ 1,00)
Meta	Etapa/Fase	ESPECIFICAÇÕES	ND	UNID	QUANT	TEMPO DE DURAÇÃO	TOTAL
1		Execução do Projeto de divulgação de ações afirmativas, promotoras da igualdade racial, para que os sujeitos de direito acessem o IFSul, a partir de oficinas direcionadas a comunidade e a escolas municipais.					76.000,00
	1.1	Contratar Equipe de Coordenação					6.000,00
		Bolsa articulador externo	339048	mês	5		6.000,00
	1.2	Contratar de Equipe Multidisciplinar *					54.600,00
		Contratação Pessoal Externo - Oficineiros	339036	mês	3		30.600,00
		Bolsa Estudante	339018	mês	5		20.000,00
		Bolsa Servidor	339048	mês	5		4.000,00
1.3	MATERIAL DE CONSUMO					15.400,00	
		MATERIAL DE CONSUMO	339030				15.400,00
2		Operacionalizar (Despesas Administrativas e Operacionais)					4.000,00
	2.1	Ressarcir Despesas Administrativas e Operacionais					4.000,00
		Despesas administrativas e operacionais **	339039				4.000,00
		TOTAL GERAL					80.000,00

* Valores determinados conforme parâmetros de referência constantes na tabela CAPES/CNPq.

** Valor limitado a 5% do valor total do projeto, conforme Resolução nº 13 do Conselho Superior do IFSul, de acordo com Portaria Interministerial nº 424/2016.



7 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$ 1,00)						
FUNDAÇÃO						
Meta(s)/Etapa(s)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	Total Geral
1.1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	6.000,00
1.2	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	20.000,00
	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	4.000,00
	5.100,00	5.100,00	10.200,00	5.100,00	5.100,00	30.600,00
1.3	7.700,00	XX	7.700,00	XX	XX	15.400,00
2.1	4.000,00	XX	XX	XX	XX	4.000,00
TOTAL MÊS	R\$22.800,00	R\$11.100,00	R\$23.900,00	R\$11.100,00	R\$11.100,00	80.000,00

TOTAL DA FUNDAÇÃO PARA AS METAS	
Meta(s)/Etapa(s)	R\$
1	76.000,00
2	4.000,00
TOTAL	80.000,00

TOTAL GERAL DAS METAS	
Meta(s)/Etapa(s)	R\$
1	76.000,00
2	4.000,00
TOTAL	80.000,00

Pelotas, ____ de _____ de 2021.

COORDENADOR DO PROJETO

PRÓ-REITORIA/DIRETORIA

8 REGISTROS NO DIPLAN/DIRAD/PROAP

N. _____

Data: ____ / ____ / 2021

DIPLAN/DIRAD/PROAP

Assinatura

9 APROVAÇÃO

APROVADO

Pelotas, ____ de _____ de 2021

Fundação de Apoio

IFSUL

Documento Digitalizado Público

Plano de trabalho FAIFSUL 2021 Cronograma retificado

Assunto: Plano de trabalho FAIFSUL 2021 Cronograma retificado
Assinado por: Rosani Zachow
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rosani Zachow, COORDENADOR - FG2 - NH-COAP**, em 23/07/2021 17:14:53.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 245172

Código de Autenticação: a9a37f2f39





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal BOHN GASS

Of. n. 19/2021/GBG

Brasília, 10 de maio de 2021.

Ao Reitor
Flávio Luis Barbosa Nunes
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Riograndense
Rua Gonçalves Chaves, 3218
Pelotas - RS
CEP: 96015-560

Assunto: Emenda Parlamentar

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, informo que gravei Emenda Parlamentar Individual no Orçamento Geral da União para 2021, sob nº 28620024, para aplicação direta, na ação 20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Neste aspecto, a emenda deverá ser executada pelo Instituto para atender a demandas de custeio (GND 3), no valor de R\$ 350.000,00. Neste aspecto, indiquei as entidades para serem contempladas com os seguintes valores:

- IFSul Campus Sapucaia do Sul R\$ 140.000,00 grupo natureza de despesa custeio (GND 3) ;
- IFSul Campus Sapiranga R\$ 30.000,00 grupo natureza de despesa custeio (GND 3);
- IFSul Campus Novo Hamburgo R\$ 80.000,00 grupo natureza de despesa custeio (GND 3);
- IFSul Campus Canguçu R\$ 50.000,00 grupo natureza de despesa custeio (GND 3);
- IFSul Campus Camaquã R\$ 50.000,00 grupo natureza de despesa custeio (GND 3);

Por último, coloco à disposição a equipe de meu gabinete parlamentar para auxiliar em caso de dúvidas.

Atenciosamente:

Deputado Federal - PT/RS

Documento Digitalizado Público

Ofício Bonh Gass Emenda 80 mil IFSul 28620024

Assunto: Ofício Bonh Gass Emenda 80 mil IFSul 28620024
Assinado por: Rosani Zachow
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rosani Zachow, COORDENADOR - FG2 - NH-COAP**, em 23/07/2021 17:19:37.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 245173

Código de Autenticação: 83c9227f26



13/07/21 15:41

USUARIO : JULIANO MORAES

PAGINA : 1

UG EMITENTE : 158126 - INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE
GESTAO EMITENTE : 26436 - INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE
CONTA CONTABIL : 723200200 - LIMITE ORCAMENTARIO RECEBIDO
CONTA CORRENTE : N VA

SALDO ANTERIOR A 01JUL						0,00
DATA	UG	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
09Jul	150014	00001	NL003990	540851	108.150,00D	
09Jul	150014	00001	NL004127	545851	-108.150,00D	
09Jul	150014	00001	NL004201	540851	350.000,00D	
09Jul	150014	00001	NL004202	540851	150.000,00D	500.000,00D

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF5=EVENTO PF9=PERIODO PF10=E-MAIL PF12=RET

___ SIAFI2021-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____
13/07/21 15:41 USUARIO : JULIANO MORAES
DATA EMISSAO : 09Jul21 VALORIZACAO : 09Jul21 NUMERO : 2021NL004201
UG/GESTAO EMITENTE: 150014 / 00001 - SUBSECRETARIA DE PLANEJ. E ORÇAMENTO SPO(
FAVORECIDO : 158126 / 26436 - INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRA
TITULO DE CREDITO : DATA VENCIMENTO:
SISTEMA ORIGEM:

OBSERVACAO

(60)EMENDA 28620024 - PTRES 196791 - GND 3

LANCADO POR : 64617351191 - VILMA
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 150014 09Jul21 16:15

___ SIAFI2021-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____
13/07/21 15:41 USUARIO : JULIANO MORAES
DATA EMISSAO : 09Jul21 VALORIZACAO : 09Jul21 NUMERO : 2021NL004202
UG/GESTAO EMITENTE: 150014 / 00001 - SUBSECRETARIA DE PLANEJ. E ORÇAMENTO SPO(
FAVORECIDO : 158126 / 26436 - INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRA
TITULO DE CREDITO : DATA VENCIMENTO:
SISTEMA ORIGEM:

OBSERVACAO

(61)EMENDA 36610011 - PTRES 196792 - GND 3

LANCADO POR : 64617351191 - VILMA
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 150014 09Jul21 16:15

Documento Digitalizado Público

Descentralização SIAFI emenda Bohn Gass

Assunto: Descentralização SIAFI emenda Bohn Gass
Assinado por: Rosani Zachow
Tipo do Documento: Documento Genérico
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rosani Zachow, COORDENADOR - FG2 - NH-COAP**, em 23/07/2021 17:20:28.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 245174

Código de Autenticação: ec2c99bac5





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

Prezado Pró-reitor, segue processo para inclusão de declaração conforme Art. 5º, item f, da IN 04/2018 PROAP; e, posterior envio para manifestação da PROAP, Fundação e Reitor acerca do Plano de Trabalho.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Rosani Zachow, Rosani Zachow - COORDENADOR - FG2 - NH-COAP, NH-COAP, em 26/07/2021 15:55:58.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

Para posterior encaminhamentos conforme solicitado pelo requerente

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Gisela Loureiro Duarte, Gisela Loureiro Duarte - PRO-REITOR - CD2 - IF-PROEX, IF-PROEX, em 26/07/2021 19:36:26.



DECLARAÇÃO

Autorizo a realização do projeto “UBUNTU: IFSul NH e comunidade tecendo saberes e práticas plurais”, através da análise do plano de Trabalho e da natureza do projeto sob o Art. 8º do Regulamento das Relações entre o Instituto Federal Sul-riograndense e a Fundação Ennio de Jesus Pinheiro do Amaral de Apoio ao Instituto Federal Sul-riograndense.

Gisela Loureiro Duarte

Pró-reitora de Extensão e Cultura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gisela Loureiro Duarte, PRO-REITOR - CD2 - IF-PROEX**, em 27/07/2021 13:47:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 116676

Código de Autenticação: 33a808a3b4



Reitoria

Rua Gonçalves Chaves, 3218, 5º andar - Centro - Pelotas/RS. CEP 96015-560
Telefone: (53) 3026-6050 – www.ifsul.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

Conforme solicitado no Despacho #204370, encaminhamos o presente processo para apreciação desta Pró-reitoria.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Rafael Leitzke Pereira, Rafael Leitzke Pereira - COORDENADOR - FG1 - IF-COADEX, IF-COADEX, em 27/07/2021 18:58:43.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

Aprovo o Plano de Trabalho nos termos apresentados. Encaminho para análise, aprovação e posterior envio à DIRAD.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Ernesto Monteiro Perez, Ernesto Monteiro Perez - ADMINISTRADOR, IF-PROAP, em 28/07/2021 09:30:19.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

Parecer favorável em relação ao Plano de Trabalho apresentado. Encaminho para análise, aprovação e posterior envio ao DEGES.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Clarissa Nogueira e Silva, Clarissa Nogueira e Silva - DIRETOR - CD3 - IF-DIPLAN, IF-DIPLAN, em 28/07/2021 10:04:12.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

De acordo com o plano de trabalho que previu apenas despesas do GND 3 conforme o recurso disponível de emenda parlamentar. O que se observou é que não foi previsto no plano de trabalho uma despesa específica de encargo patronal para o pagamento de pessoa física. Encaminho para demais registros.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Marcio Machado Rocha, Marcio Machado Rocha - DIRETOR - CD3 - IF-DIRAD, IF-DIRAD, em 29/07/2021 09:13:20.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

Segue para anexação da Portaria.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Rosani Zachow, Rosani Zachow - COORDENADOR - FG2 - NH-COAP, NH-COAP, em 30/07/2021 17:54:47.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria de pessoal n.º 1453, de 2 de agosto de 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, no uso das atribuições legais,

considerando o Processo Eletrônico nº 23163.002292.202191, resolve:

Art. 1º Designar o servidor e a servidora abaixo relacionado/a para a execução do "Projeto UBUNTU: IFSul NH e comunidade, "tecendo saberes e práticas plurais", conforme plano de trabalho constante do Processo Eletrônico nº 23163.001818.2021-15, e registro na PROEX PJ 25/07072021, conforme cronograma de execução de 08/2021 a 12/2021:

Servidor	Função
Rodrigo Dias (2418255)	Coordenador
Rosani Zachow (3083260)	Supervisor Financeiro

Art. 2º Esta Portaria de pessoal entra em vigor na data de sua publicação.

Flavio Luis Barbosa Nunes
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR - CD1 - IFSRIOGRAN, em 02/08/2021 14:31:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 117320

Código de Autenticação: 80cf4e4e2a



Documento Digitalizado Público

Portaria Projeto UBUNTU IFSul NH

Assunto: Portaria Projeto UBUNTU IFSul NH
Assinado por: Rafael Pereira
Tipo do Documento: Documento Genérico
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Leitzke Pereira, COORDENADOR - FG1 - IF-COADEX**, em 02/08/2021 14:51:30.

Este documento foi armazenado no SUAP em 02/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 247484

Código de Autenticação: bcd984deb6





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

Portaria anexada.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Rafael Leitzke Pereira, Rafael Leitzke Pereira - COORDENADOR - FG1 - IF-COADEX, IF-COADEX, em 02/08/2021 14:52:27.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

Segue para dar sequência ao processo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Rosani Zachow, Rosani Zachow - COORDENADOR - FG2 - NH-COAP, NH-COAP, em 03/08/2021 10:40:09.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

Justificativa da área requerente para convênio com a FAIFSul: Justifica-se a presente demanda, por tratar-se de emenda parlamentar a qual a equipe decidiu operacionalizar via FAIFSul, em virtude do curto período para executar o cronograma que deverá ser desenvolvido, integralmente ainda em 2021. O Campus Avançado NH possui um número reduzido de servidores o que dificulta a realização de todos os trâmites necessários no reduzido tempo disponível. Buscando, assim, complementar as demandas através do serviço especializado disponibilizado pela fundação. Solicita-se ao Senhor Diretor, para que cumpra-se o determinado na Instrução Normativa Nº 04/2018 – PROAP, no Art. 21 “§ 1º A participação de servidores do IFSul nos projetos apoiados e gerenciados pela FAIFSul deverá ser previamente analisada e autorizada pelas chefias imediatamente superiores, até o Diretor ou Pró-reitor da Unidade”. Após despacho encaminhar para a IF-COGES para trâmites.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Rodrigo Dias, Rodrigo Dias - PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, NH-DEPEX, em 03/08/2021 10:48:23.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

encaminhao para continuaçã dos trâmites

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Marcus Eduardo Maciel Ribeiro, Marcus Eduardo Maciel Ribeiro - DIRETOR - CD3 - NH-DIRNH, NH-DIRNH, em 04/08/2021 10:05:18.



Documento Público

Minuta #1907 do(a) Documento 119053

Assunto: Minuta retificada do Termo de Convênio IFSul x FAIFSul, Execução do Emenda Parlamentar individual do Deputado Federal Bohn Gass 28620024.

Assinado por: -

Tipo do Documento: Documentos Genéricos

Situação: Concluído

Nível de Acesso: Público



PLANO DE TRABALHO

Cronograma retificado

1 DADOS CADASTRAIS

1.1 – IFSUL				
Nome: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense			CNPJ: 10.729.992/0001-46	
Endereço: Rua Gonçalves Chaves, 3218				
Cidade: Pelotas	UF: RS	CEP: 96015-560	DDD/Fone/Fax: 53-3026-6125	Esf. Administrativa: Federal
Conta Corrente Única	Banco: UG 158126	Agência: Gestão:26436	Praça de Pagamento: Pelotas	
Nome do Dirigente da Entidade Proponente: Flavio Luis Barbosa Nunes			CPF do Dirigente: 517.814.680-87	
C. I / Órgão Expedidor/Data: 7036691538 / /	Cargo: Professos EBTT	Função: Reitor	Matricula no SIAPE: 274702	
Endereço:			CEP:	

1.2 – FUNDAÇÃO				
Nome: FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE			CNPJ: 02.321.624/0001-36	
Endereço: Rua Gonçalves Chaves, 3218				
Cidade: Pelotas	UF: RS	CEP: 96015-560	DDD/Fone/Fax:	Esf. Administrativa: Privada
Conta Corrente	Banco: UG	Agência: Gestão:	Praça de Pagamento: Pelotas	
Nome do Dirigente da Entidade Proponente: Osmar Renato Brito Furtado			CPF do Dirigente:	
C. I / Órgão Expedidor/Data:	Cargo:	Função: Presidente	Matricula no SIAPE:	
Endereço:			CEP:	



2 DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 – TÍTULO: : UBUNTU: IFSul NH e comunidade tecendo saberes e práticas plurais
(Registro Projeto de extensão PJ 25/07072021 Processo 23163.001818.2021-15)

2.1.1 - INÍCIO: 23/08/2021.

2.1.2 - TÉRMINO: 31/12/2022

2.1.3 - COORDENADOR: Rodrigo Dias (2418255)

2.1.4 - SUPERVISOR FINANCEIRO: Rosani Zachow (3083260)

2.2 – OBJETO/OBJETIVOS

O presente convênio objetiva a cooperação técnica e financeira dos partícipes para a realização do projeto de extensão “UBUNTU: IFSul NH e comunidade tecendo saberes e práticas plurais” no período de 23/08/2021 a dezembro de 2022.



2.3 – JUSTIFICATIVA

O presente convênio objetiva a cooperação técnica e financeira dos partícipes para a realização do projeto de extensão “UBUNTU: IFSul NH e comunidade tecendo saberes e práticas plurais” no período de 23/08/2021 a dezembro de 2022.



2.4 – RESULTADOS ESPERADOS

- Despertar e estimular o desenvolvimento de ações de extensão no IFSul - Câmpus Novo Hamburgo;
- Proporcionar uma experiência formativa, pela via da extensão, para os estudantes bolsistas do curso Técnico em Mecatrônica;
- Divulgar as ações afirmativas para os sujeitos de direito tenham acesso ao curso Técnico de Mecatrônica;
- Auxiliar, pela via da divulgação da ação extensionista, a consolidação do IFSul - Câmpus Novo Hamburgo como instituição de referência de educação de qualidade na região;
- Fortalecer o princípio da Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- Criar uma cultura de parcerias entre instituições em prol da educação pública;
- Certificar os integrantes da equipe executora e o público alvo, permitindo que os estudantes bolsistas contabilizem essa atividade como horas complementares, conforme previsto no PPC.

3 FONTES E USOS		(EM R\$ 1,00)		
FONTES				
Especificações	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Emenda Parlamentar Bohn Gass(28620024)	1	1	80.000,00	80.000,00
Total	1	1	80.000,00	80.000,00



USOS		
Especificações	%	VALOR
Despesas operacionais do projeto	100	80.000,00
TOTAL	100	80.000,00

Os recursos oriundos da remuneração resultante de operações financeiras serão aplicados integralmente no Projeto, seguindo a mesma alocação acima.

Ao término do convênio, eventuais saldos remanescentes serão igualmente recolhidos à Conta Única da União.

Ao término do prazo de execução do Projeto, a totalidade dos bens disponíveis deverá ser incorporada ao patrimônio do IFSul.



4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO							
META	ETAPA/ FASE /AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALOR (R\$)	PERÍODO	
			UNIDADE	QUANT.		INÍCIO	TÉRMINO
1		Execução do Projeto de divulgação de ações afirmativas, promotoras da igualdade racial, para que os sujeitos de direito acessem o IFSul, fortalecendo ações educacionais a partir de oficinas direcionadas a comunidade e a escolas municipais (Projeto de extensão PJ 25/07072021 Processo 23163.001818.2021-15).	Unidade	1	76.000,00	23/08/2021	31/12/2022
	1.1	Contratar Equipe de Coordenação	Unidade	1	6.000,00	23/08/2021	31/12/2022
	1.2	Contratar Equipe executora	Unidade	1	54.600,00	23/08/2021	31/12/2022
	1.3	Material de consumo	Unidade	1	15.400,00	23/08/2021	31/12/2022
2		Operacionalizar (Despesas Administrativas e Operacionais)	Unidade	1	4.000,00	23/08/2021	31/12/2022
	2.1	Ressarcir Despesas Administrativas e Operacionais	Unidade	1	4.000,00	23/08/2021	31/12/2022

5 PLANO DE APLICAÇÃO				
NATUREZA DA DESPESA	TOTAL DO CONVÊNIO	EXECUÇÃO PELO IFSUL	EXECUÇÃO PELA FUNDAÇÃO	OUTROS
ESPECIFICAÇÃO				
33.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes (Bolsa alunos matriculados no IFSul)	R\$ 20.000,00		R\$ 20.000,00	
33.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (Bolsa servidores públicos)	R\$ 4.000,00		R\$ 4.000,00	
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Pagamento pessoal externo)	R\$ 36.600,00		R\$ 36.600,00	
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ressarcimento de despesas administrativas e operacionais)	R\$ 4.000,00		R\$ 4.000,00	
33.90.30 Material de consumo	R\$ 15.400,00		R\$ 15.400,00	
TOTAL GERAL	R\$ 80.000,00		R\$ 80.000,00	



6 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO (Projeto de extensão PJ 25/07072021 Processo 23163.001818.2021-15)							(EM R\$ 1,00)
Meta	Etapa/Fase	ESPECIFICAÇÕES	ND	UNID	QUANT	TEMPO DE DURAÇÃO	TOTAL
1		Execução do Projeto de divulgação de ações afirmativas, promotoras da igualdade racial, para que os sujeitos de direito acessem o IFSul, a partir de oficinas direcionadas a comunidade e a escolas municipais.					76.000,00
	1.1	Contratar Equipe de Coordenação					6.000,00
		Bolsa articulador externo	339048	mês	5		6.000,00
	1.2	Contratar de Equipe Multidisciplinar *					54.600,00
		Contratação Pessoal Externo - Oficineiros	339036	mês	3		30.600,00
		Bolsa Estudante	339018	mês	5		20.000,00
		Bolsa Servidor	339048	mês	5		4.000,00
1.3	MATERIAL DE CONSUMO					15.400,00	
		MATERIAL DE CONSUMO	339030				15.400,00
2		Operacionalizar (Despesas Administrativas e Operacionais)					4.000,00
	2.1	Ressarcir Despesas Administrativas e Operacionais					4.000,00
		Despesas administrativas e operacionais **	339039				4.000,00
		TOTAL GERAL					80.000,00

* Valores determinados conforme parâmetros de referência constantes na tabela CAPES/CNPq.

** Valor limitado a 5% do valor total do projeto, conforme Resolução nº 13 do Conselho Superior do IFSul, de acordo com Portaria Interministerial nº 424/2016.



7 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$ 1,00)		
FUNDAÇÃO		
Meta(s)/Etapa(s)	1º MÊS	Total Geral
1.1	6.000,00	6.000,00
1.2	20.000,00	20.000,00
	4.000,00	4.000,00
	30.600,00	30.600,00
1.3	15.400,00	15.400,00
2.1	4.000,00	4.000,00
TOTAL MÊS	80.000,00	80.000,00

TOTAL DA FUNDAÇÃO PARA AS METAS	
Meta(s)/Etapa(s)	R\$
1	76.000,00
2	4.000,00
TOTAL	80.000,00

TOTAL GERAL DAS METAS	
Meta(s)/Etapa(s)	R\$
1	76.000,00
2	4.000,00
TOTAL	80.000,00

Pelotas, _____ de _____ de 2021.

COORDENADOR DO PROJETO

PRÓ-REITORIA/DIRETORIA

8 REGISTROS NO DIPLAN/DIRAD/PROAP

N. _____

Data: ____ / ____ / 2021

DIPLAN/DIRAD/PROAP

Assinatura

9 APROVAÇÃO

APROVADO

Pelotas, ____ de _____ de 2021

Fundação de Apoio

IFSUL

Documento Digitalizado Público

Plano de trabalho 23-08-2021 a dezembro de 2022

Assunto: Plano de trabalho 23-08-2021 a dezembro de 2022
Assinado por: Rosani Zachow
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rosani Zachow, COORDENADOR - FG2 - NH-COAP**, em 11/08/2021 16:10:11.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 251709

Código de Autenticação: 05eddddde72





AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO E DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA

APROVO, pelo presente, o Programa e o Plano de Trabalho constantes do processo 23163.001818.2021-15 e AUTORIZO a celebração do convênio, decidindo pela sua execução por meio de contratação da Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral – FAIFSUL, por DISPENSA DE LICITAÇÃO com amparo legal no Artigo 24, inciso XIII, da lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, considerando se tratar a contratada de instituição sem fins lucrativos e detentora de notória expertise na gestão de recursos recebidos por transferência voluntária do Governo Federal, demonstrando inquestionável reputação ético-profissional incumbida estatutariamente da prestação de “serviços de extensão e pesquisa nas áreas técnica, científica e administrativa, junto a instituições e órgãos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, bem como promover o atendimento, nas diferentes áreas de atuação das pessoas jurídicas e facilitar o desenvolvimento de suas atividades; promover o treinamento e a capacitação de pessoal especializado, permitindo, no âmbito acadêmico, o atendimento dos objetivos a que se propõe; colaborar com entidades que realizem trabalho na sua linha de atuação” (art. 4 de seu estatuto), perfazendo, assim, os requisitos legais para sua contratação. FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93: “na contratação de instituição brasileira incumbida regimentalmente ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou de desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;” CONTRATADA: Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral – FAIFSUL CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense. OBJETO: Contratação de instituição especializada para prestação de serviços de execução do Projeto de Extensão fluxo contínuo: "UBUNTU: IFSul NH e comunidade tecendo saberes e práticas plurais".

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flávio Luis Barbosa Nunes, REITOR - CD1 - IFSRIOGRAN**, em 11/08/2021 18:25:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 119063
Código de Autenticação: 28fc3d1c05





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria de pessoal n.º 1523, de 12 de agosto de 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, no uso das atribuições legais,

considerando o Processo 23163.002435.2021-64, resolve:

Art. 1º Ratificar a designação do servidor e da servidora abaixo relacionado/a para a execução do "Projeto UBUNTU: IFSul NH e comunidade, "tecendo saberes e práticas plurais", conforme plano de trabalho constante do Processo Eletrônico nº 23163.001818.2021-15, e registro na PROEX PJ 25/07072021, conforme cronograma de execução de 08/2021 a 12/2022:

Servidor	Função
Rodrigo Dias (2418255)	Coordenador
Rosani Zachow (3083260)	Supervisor Financeiro

Art. 2º Revogar a Portaria de pessoal n.º 1453, de 2 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria de pessoal entra em vigor na data de sua publicação.

Flavio Luis Barbosa Nunes
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR - CD1 - IFSRIOGRAN, em 12/08/2021 15:36:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 119260

Código de Autenticação: f7868ac01e



Documento Digitalizado Público

Portaria 1523, de 12 de agosto de 2021

Assunto: Portaria 1523, de 12 de agosto de 2021
Assinado por: Rosani Zachow
Tipo do Documento: Portaria
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rosani Zachow, COORDENADOR - FG2 - NH-COAP**, em 12/08/2021 16:22:32.

Este documento foi armazenado no SUAP em 12/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 252205

Código de Autenticação: e443127fd1





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

Segue para trâmites.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Rosani Zachow, Rosani Zachow - COORDENADOR - FG2 - NH-COAP, NH-COAP, em 12/08/2021 16:24:00.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

Prezada Rosani, acredito que o processo em tela deva ser direcionado ao IF-DEGES, responsável pelos convênios.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Claus de Rosso Bolzan, Claus de Rosso Bolzan - COORDENADOR - FG1 - IF-COGES, IF-COGES, em 12/08/2021 16:55:09.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

Segue para trâmites.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Rosani Zachow, Rosani Zachow - COORDENADOR - FG2 - NH-COAP, NH-COAP, em 13/08/2021 08:31:59.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

Nos termos do rito estabelecido pela IN 04.2018 PROAP, remetemos os autos à vossa senhoria para manifestação jurídica.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Isis Born Machado, Isis Born Machado - CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - IF-DEGES, IF-DEGES, em 16/08/2021 09:42:18.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL
RIO-GRANDENSE
SECRETARIA DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA

NUP: 00842.000450/2021-23

DESPACHO Nº 083N/2021/PF/IFSUL/PGF/AGU

PROCESSO Nº 23163.001818/2021-15.

INTERESSADO: Departamento de Gestão e Controle Administrativo do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

ASSUNTO: Convênio entre IFSUL x FAIFSUL.

REFERÊNCIAS: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Ao Departamento de Gestão e Controle Administrativo do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

Para que se possa proceder à análise demandada, solicita-se a liberação do acesso ao documento 119053, incluso no processo acima mencionado, ou a inserção da minuta definitiva do Termo de Convênio entre IFSul e FAIFsul relativa ao processo respectivo.

Pelotas, 18 de agosto de 2021.

JACI GERALDO DA ROSA ALBUQUERQUE
Procurador-Chefe PF/IF SUL-RIO-GRANDENSE
OAB/RS 25.020 - Mat. 0274384

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00842000450202123 e da chave de acesso af247a74 NMC

Documento assinado eletronicamente por JACI GERALDO DA ROSA ALBUQUERQUE, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 703765413 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JACI GERALDO DA ROSA ALBUQUERQUE. Data e Hora: 19-08-2021 10:32. Número de Série: 47565941105906353762656606240. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Documento Digitalizado Público

Convênio entre IFSUL x FAIFSUL

Assunto: Convênio entre IFSUL x FAIFSUL
Assinado por: Jaci Albuquerque
Tipo do Documento: Parecer
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jaci Geraldo da Rosa Albuquerque, PROCURADOR**, em 19/08/2021 15:00:11.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 254648

Código de Autenticação: b7b00af489





MINUTA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SULRIO-GRANDENSE– IFSUL, A FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIOGRANDENSE – FAIFSUL.

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIOGRANDENSE**, com sede na cidade de Pelotas/RS, na Rua Gonçalves Chaves, 3218, inscrita no CNPJ sob nº 10.729.992/0001-46, doravante denominado **IFSUL**, neste ato representado por seu Reitor, Professor Flávio Nunes Barbosa, a **Fundação Ênnio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense**, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na cidade de Pelotas/RS, na Rua Gonçalves Chaves, 3218, inscrita no CNPJ sob nº 02.321.624/0001-36, Pelotas/RS, doravante denominada **FAIFSUL**, neste ato representada por seu Presidente, professor Osmar Renato Brito Furtado, abaixo assinado, de acordo com a legislação em vigor, celebram o presente Convênio, que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto a cooperação técnica e financeira dos partícipes para a realização do projeto de extensão UBUNTU: IFSul NH e comunidade tecendo saberes e práticas plurais.

Parágrafo Único: A execução do objeto previsto neste Convênio deverá atender o estabelecido no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES PREVISTAS

Serão realizadas as ações descritas no convenio firmado entre o IFSul e FAIFSul, com base no Plano de Trabalho e no Projeto de Extensão que será desenvolvido por equipe executora, formada por servidores, discentes e representantes da comunidade externa, conforme o processo (23163.001818.2021-15, compreendendo palestras, cursos, oficinas, capacitação e estudos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da FAIFSUL:

- a) Elaborar e publicar os editais para seleção bolsistas internos e externos assim como, as etapas do cronograma e seus resultados;
- b) Contratar os bolsistas internos e externos;
- c) Realizar licitação para a compra de material de consumo;
- d) Pagar os bolsistas internos e externos do projeto;
- f) Realizar o pagamento de passagens de despesas com locomoção;
- g) Realizar o pagamento dos prestadores de serviços; e
- h) Prestar contas ao final do Convênio para o IFSul.

II – Do IFSUL:

- a) Repassar para a FAIFSUL o valor financeiro constante na cláusula quarta deste convênio;
- b) Acompanhar e fiscalizar as ações do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Para a execução do presente Convênio, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-riograndense, através da Pró-reitoria de Extensão e Cultura, passará à Fundação Ênnio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – FAIFSul, a quantia total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) referentes a emenda parlamentar do deputado federal Emenda Parlamentar individual do Deputado Federal Bohn Gass 28620024.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A FAIFSul prestará contas no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o término do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência de agosto de 2021 a dezembro de 2022, período previsto para o desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente instrumento serão resolvidas administrativamente de comum acordo pelas partes, ou, não sendo possível, através do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os feitos na presença das testemunhas abaixo.

Pelotas/RS, de _____ de 2021.

FLÁVIO LUIS BARBOSA NUNES

OSMAR RENATO BRITO FURTADO

Reitor do IFSul

Presidente da FAIFSul

Documento assinado eletronicamente por:

- **Isis Born Machado, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - IF-DEGES**, em 19/08/2021 15:47:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 120334

Código de Autenticação: 47427147c8



Reitoria

Rua Gonçalves Chaves, 3218, 5º andar - Centro - Pelotas/RS. CEP 96015-560

Telefone: (53) 3026-6050 – www.ifsul.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

Prezado, o documento encontra-se no modo público e após o recebimento do processo, a minuta fica disponível para visualização. De qualquer modo, fiz a cópia do documento e inclui no processo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Isis Born Machado, Isis Born Machado - CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - IF-DEGES, IF-DEGES, em 19/08/2021 15:59:24.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

À Secretaria de Matéria Administrativa. Aos cuidados do servidor Nilo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jaci Geraldo da Rosa Albuquerque, Jaci Geraldo da Rosa Albuquerque - PROCURADOR, IF-PF, em 20/08/2021 15:31:10.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL
RIO-GRANDENSE
SECRETARIA DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA

NUP: 00842.000450/2021-23

NOTA Nº 084N/2021/PF/IFSUL/PGF/AGU

PROCESSO Nº 23163.001818/2021-15.

INTERESSADO: Departamento de Gestão e Controle Administrativo da Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

ASSUNTO: Convênio para execução do Projeto de extensão "UBUNTU: IFSul NH e comunidade tecendo saberes e práticas plurais." a ser firmado com FAIFSUL a ser custeado com recursos oriundos de Emenda Parlamentar individual do Deputado Federal Bohn Gass 28620024.

REFERÊNCIAS: Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 6.170/2007.

Na forma do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993, o Departamento de Gestão e Controle Administrativo submete a esta Procuradoria Jurídica Minuta de Convênio a ser firmado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE** e a **FUNDAÇÃO ENNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL-FAIFSul**, objetivando a cooperação técnica e financeira dos partícipes para a realização do projeto acima mencionado.

Trata o presente convênio sobre o repasse de recursos referentes a Emenda Parlamentar individual do Deputado Federal Bohn Gass 28620024 à Fundação acima mencionada, conforme Plano de Trabalho (item 3), incluso nos autos em 11/08/2021 às 16:10:11 horas por Rosani Zachow, para a execução do projeto de extensão acima descrito.

I - DA COMPETÊNCIA DO IFSUL PARA FIRMAR CONVÊNIOS E PARCERIAS.

No que se refere ao poder do IFSul para firmar convênios e parcerias, a Lei Federal nº 11.892, de 29, de dezembro de 2007, diz seguinte:

"Art. 1º Fica instituída, no âmbito do sistema federal de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação e constituída pelas seguintes instituições:

I - Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - Institutos Federais;

II - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR;

III - Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-RJ e de Minas Gerais - CEFET-MG;

IV - Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais; e

V - Colégio Pedro II.

Parágrafo único. As instituições mencionadas nos incisos I, II, III e V do caput possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.
(Grifamos)

Há amparo legal para firmar o convênio com a FAIFSUL portanto, haja vista que a matéria objeto da avença diz respeito à autonomia concedida ao IFSul pela Lei nº 11.982/2008, bem como pelo art. 207, § 3º, da Constituição Federal, graças a sua qualidade de instituição de pesquisa científica e tecnológica.

II - DO ENQUADRAMENTO DO CONVÊNIO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A Lei nº 8.666/1993, apesar de não conceituar convênio, em um único artigo deu a base legal dos convênios administrativos, notadamente no que diz respeito ao conteúdo que deve ter o instrumento. Assim dispõe o art. 116 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração. (grifamos)

§ 1º. A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

Assim, com fulcro na norma supra, passamos a detalhar o atendimento de seus incisos:

- a. identificação do objeto a ser executado; **(atendido na cláusula 2.2 do plano de trabalho, nos autos)**
- b. metas a serem atingidas; **(atendido no item 2.4 do plano de trabalho, nos autos)**
- c. etapas ou fases de execução; **(atendido no item 4 do plano de trabalho, nos autos)**
- d. plano de aplicação dos recursos financeiros; **(atendido nos itens 05/06 do plano de trabalho, nos autos)**
- e. cronograma de desembolso; **(atendido no item 7 do plano de trabalho, nos autos)**
- f. previsão de início e fim da execução do objeto; **(atendido no item 2.3, nos autos)**
- g. previsão da conclusão das etapas ou fases programadas; **(atendido no item 4 do plano de trabalho, nos autos)**
- h. se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador; **(não se aplica)**

III - DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS.

Ao compulsar os autos do presente processo administrativo se verifica o seguinte, no que concerne às providências a cargo da Administração:

A - justificativa para a realização do convênio firmada pelo professor Rodrigo Dias no item 11 do “**FORMULÁRIO DE REGISTRO DE EXTENSÃO - PROJETO**”, incluso nos autos em 16/06/2021 às 15:34:05 horas.

B - despacho assinado pelo Diretor do câmpus Novo Hamburgo e autorização da Pró-reitora de Extensão e Cultura para realização do projeto (nos autos);

C - autorização para celebrar o Convênio assinada pelo Magnífico Reitor do IFSUL, (nos autos);

D - Portaria 523 do Magnífico Reitor nomeando coordenador e supervisora financeira, (nos autos);

As providências até aqui adotadas pela Administração estão corretas, mas não são suficientes para a perfeita regularização e formalização do convênio.

IV - DO SANEAMENTO DO PROCESSO.

A fim de sanear o processo sugerimos ao Departamento de Gestão e Controle Administrativo do Instituto Federal Sul-rio-grandense o seguinte:

A - reprisar no preâmbulo da minuta de convênio o artigo do Estatuto da FAIFSUL que a autoriza a praticar as ações previstas o art. 24, XIII, da Lei de Licitações;

B - juntar aos autos o Estatuto da FAIFSUL e o Regulamento das Relações entre o IFSul e a Fundação;

C - considerando os itens 4 e 5 do Plano de Trabalho (material de consumo), bem como a possibilidade de terceirização da mão-de-obra necessária à execução do convênio, incluir cláusula na minuta de convênio que indique que a aquisição de materiais e a terceirização de pessoal se dará de acordo com a Lei nº 8/666/93;

D - indicar na minuta, em cláusula específica, o local onde ficará estocado o material adquirido para a execução do convênio e qual o instrumento de controle de entrada e saída de tais materiais;

E - na hipótese da FAIFSUL pretender contratar diretamente pessoas físicas para a execução do convênio, incluir cláusula específica que indique que a contratação se dará mediante processo seletivo público;

F - indicar na minuta de convênio, em cláusula específica, o nome do coordenador do convênio e dos servidores do IFSul que participarão do mesmo e, após, submeter os nomes à apreciação do Pró-reitoria de Gestão de Pessoas para aferir a disponibilidade funcional dos mesmos para a tarefa;

G - indicar na minuta de convênio o nome do fiscal, a ser designado por portaria do Magnífico Reitor;

H - juntar aos autos a declaração a que se refere o inc. III do parágrafo segundo do art. 4º do Decreto nº 6.170/2007, que regulamenta os convênios e os contratos de repasse celebrados pelos órgãos e entidades da administração pública federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, conforme legislação infra e posicionamento do Departamento de Consultoria da Advocacia Geral da União/PGF de Brasília-DF, exarado no Parecer nº 03/2012/GT467/DEPCONSUS/PGF/AGU - Processo nº 00407.004303/2012-71.

*Art. 4º A celebração de convênio ou contrato de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos **será precedida de chamamento público** a ser realizado pelo órgão ou entidade concedente, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem mais eficaz o*

objeto do ajuste.

§ 2º O Ministro de Estado **ou o dirigente máximo da entidade da administração pública federal** poderá, mediante decisão fundamentada, excepcionar a exigência prevista no **caput** nas seguintes situações: (Incluído pelo Decreto nº 7.568, de 2011);

III - nos casos em que o projeto, atividade ou serviço objeto do convênio ou contrato de repasse já seja realizado adequadamente mediante parceria com a mesma entidade há pelo menos cinco anos e cujas respectivas prestações de contas tenham sido devidamente aprovadas. (Incluído pelo Decreto nº 7.568, de 2011).

CONCLUSÃO DEPCONSU/PGF/AGU Nº 07/2012:

Nos termos do art. 4º do Decreto nº 6.170/2007, é obrigatória a realização de prévio chamamento público nos convênios celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos, **mesmo no caso de dotação orçamentária decorrente de emenda parlamentar, ressalvados os casos previstos no art. 4º, § 2º, III, do Decreto nº 6.170/2007 e no art. 31, I e II, da Lei nº 12.465/2011, LDO de 2012, e no art. 52, I e II, da Lei nº 12.708/2012, LDO de 2013.**

V - CONCLUSÃO.

Ao ver desta Procuradoria, uma vez atendidas as recomendações do capítulo IV desta Nota Jurídica, não haverá óbice legal à assinatura do convênio.

É o exame jurídico que submetemos ao Departamento de Gestão e Controle Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

Pelotas, 31 de agosto de 2021.

JACI GERALDO DA ROSA ALBUQUERQUE
Procurador-Chefe PF/IF SUL-RIO-GRANDENSE
OAB/RS 25.020 - Mat. 0274384

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00842000450202123 e da chave de acesso af247a74 NMC

Documento assinado eletronicamente por JACI GERALDO DA ROSA ALBUQUERQUE, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 705640268 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JACI GERALDO DA ROSA ALBUQUERQUE. Data e Hora: 01-09-2021 09:51. Número de Série: 47565941105906353762656606240. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Documento Digitalizado Público

Convênio para execução do Projeto de extensão "UBUNTU: IFSul NH e comunidade tecendo saberes e práticas plurais."

Assunto: Convênio para execução do Projeto de extensão "UBUNTU: IFSul NH e comunidade tecendo saberes e práticas plurais."

Assinado por: Jaci Albuquerque

Tipo do Documento: Parecer

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jaci Geraldo da Rosa Albuquerque, PROCURADOR**, em 01/09/2021 19:39:31.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/09/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 259278

Código de Autenticação: cea4e7bd84





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

Para atendimento das recomendações do capítulo IV da NOTA Nº 084N/2021/PF/IFSUL/PGF/AGU

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Isis Born Machado, Isis Born Machado - CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - IF-DEGES, IF-DEGES, em 02/09/2021 14:12:02.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

Para atendimento das recomendações do capítulo IV da NOTA Nº 084N/2021/PF/IFSUL/PGF/AGU

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Patricia Tomoe Kobiyama Nakajima, Patricia Tomoe Kobiyama Nakajima - ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, NH-COAP, em 03/09/2021 10:02:41.

Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, na Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, no Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, e suas alterações, apresentamos o seguinte regulamento:

REGULAMENTO DAS RELAÇÕES ENTRE O INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE E A FUNDAÇÃO ENNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

Dispõe sobre os requisitos e normas para disciplinar o relacionamento entre o Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul) e a Fundação Ennio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (FAIFSul) na execução de projetos do IFSul.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O IFSul poderá celebrar convênios e contratos com a FAIFSul, nos termos do inciso XIII do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com o objetivo de apoiar a execução de projetos da Instituição.

Parágrafo único. É vedada a submissão de projetos visando o apoio da FAIFSul que tenham como justificativa a inviabilidade de tempo para execução do projeto pelo próprio IFSul em virtude de proximidade do encerramento do exercício, conforme determina a legislação e normas vigentes aplicáveis à execução da despesa pública.

Art. 2º Os dispositivos desta normativa aplicam-se ao desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, nos termos dos art. 1º, 1º-A e 1º-B da Lei nº 8.958/94.

§ 1º Entendem-se por desenvolvimento institucional os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições do IFSul, para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos.

§ 2º A atuação da FAIFSul em projetos de desenvolvimento institucional para melhoria de infraestrutura limitar-se-á às obras laboratoriais e à aquisição de materiais, equipamentos e outros insumos diretamente relacionados às atividades de inovação e pesquisa científica e tecnológica.

§ 3º É vedado o enquadramento no conceito de desenvolvimento institucional, quando financiadas com recursos repassados pelo IFSul à FAIFSul, de:

I - atividades como manutenção predial ou infraestrutural, conservação, limpeza, vigilância, reparos, copeiragem, recepção, secretariado, serviços administrativos na área de informática, gráficos, reprográficos e de telefonia e demais atividades administrativas de rotina, bem como as respectivas expansões vegetativas, inclusive por meio do aumento no número total de pessoal; e

II - outras tarefas que não estejam objetivamente definidas no PDI do IFSul.

Art. 3º A FAIFSul poderá celebrar convênios e contratos nos termos do inciso XIII do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666/93, por prazo determinado, com agências financeiras oficiais de fomento e empresas públicas ou sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou controladas, para apoiar projetos mencionados no art. 2º deste regulamento, desde que exista a anuência expressa do IFSul.

Art. 4º A FAIFSul poderá celebrar convênios e contratos, por prazo determinado, com organizações sociais e entidades privadas, para apoiar projetos mencionados no art. 2º deste regulamento, desde que exista a anuência expressa do IFSul.

Art. 5º Os convênios citados nos art. 3º e 4º deste regulamento serão realizados mediante critérios de habilitação das empresas, regulamentados em ato do Poder Executivo Federal, não se aplicando nesses casos a Lei nº 8.666/93 para identificação e escolha das empresas convenientes.

Art. 6º Os convênios de que trata a Lei nº 8.958/94 serão regulamentados em ato do Poder Executivo Federal.

Art. 7º. A FAIFSul deverá estar constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, regida pelo Código Civil Brasileiro e por estatuto cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e sujeita, em especial:

I - à fiscalização pelo Ministério Público, nos termos do Código Civil e do Código de Processo Civil;

II - à legislação trabalhista;

III - ao prévio registro e credenciamento no Ministério da Educação (MEC) e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), renovável bianualmente;

IV- às Resoluções Normativas do IFSul pertinentes a FAIFSul.

Parágrafo único. A fundação de apoio ao IFSul deve estar registrada e credenciada junto ao MEC/MCTI, em consonância com os artigos 3º, 4º e 5º do Decreto nº 7.423/10.

CAPÍTULO II

DOS PROJETOS

Art. 8º Quanto à natureza, os projetos do IFSul a serem apoiados pela FAIFSul deverão ser classificados conforme segue:

I - Projetos de ensino: projetos de cursos para os quais não é vedada a cobrança de taxas de matrícula e mensalidades.

II - Projetos de pesquisa: projetos que tenham como principal objetivo a produção de novos conhecimentos, corroborar ou refutar algum conhecimento pré-existente, sendo indissociada do ensino e da extensão, resultando num processo de inovação (de acordo com a Lei nº 10.973/04), criação ou aprendizagem, tanto para o indivíduo que a realiza quanto para a sociedade que se beneficia dos resultados e, tendo como fonte de recursos, agências de fomento, instituições públicas ou a iniciativa privada.

III - Projetos de extensão: projetos que tenham como principal objetivo a interação com a comunidade, indissociada do ensino e da pesquisa, por meio de ações resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas no IFSul, bem como a aplicação de tecnologias já existentes em arranjos produtivos, sociais e culturais locais.

IV - Projetos de desenvolvimento institucional: projetos que resultem em melhorias mensuráveis da eficácia e eficiência no desempenho do IFSul, com impacto evidente em sistemas de avaliação institucional do MEC e em políticas públicas plurianuais de educação com metas definidas.

Art. 9º Os projetos do IFSul de que trata este regulamento também deverão ser classificados quanto à origem dos recursos para financiamento de sua execução, conforme segue:

I - Tipo A: projetos financiados por recursos do orçamento do IFSul previstos na Lei Orçamentária Anual, e repassados à FAIFSul mediante formalização de instrumento cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

II - Tipo B: projetos financiados por órgãos de fomento pertencentes à Administração Pública Federal, por meio de recursos descentralizados ao IFSul via Termo de Cooperação e repassados à FAIFSul mediante formalização de instrumento cadastrado no SICONV.

III - Tipo C: projetos financiados por meio de instrumento firmado entre a FAIFSul e agências financeiras oficiais de fomento e empresas públicas ou sociedades de economia mista, mediante a anuência expressa do IFSul.

IV - Tipo D: projetos financiados por meio de instrumento firmado entre a FAIFSul e organizações sociais ou entidades privadas, mediante a anuência expressa do IFSul.

§ 1º Os projetos do IFSul a serem apoiados pela FAIFSul deverão prever prazo determinado para sua execução.

§ 2º A tramitação e a aprovação dos projetos mencionados neste artigo deverão obedecer aos procedimentos internos da Diretoria de Desenvolvimento Institucional ou da Pró-reitoria a qual o projeto estiver vinculado.

§ 3º Os projetos de ensino de graduação e pós-graduação, *stricto sensu e lato sensu*, somente poderão ser dos tipos A e B, previstos nos incisos I e II deste artigo.

§ 4º Os projetos que envolverem direitos de propriedade intelectual deverão ser aprovados preliminarmente junto à Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFSul.

Art. 10. Os projetos do IFSul desenvolvidos por meio da FAIFSul deverão ser baseados em plano de trabalho com a precisa definição dos seguintes itens:

I - objeto, projeto básico, resultados esperados (repercussão e/ou impactos), metas e respectivos indicadores, bem como:

a) título, caracterização do problema, objetivos, metodologia, cronograma (prazo de execução limitado no tempo), recursos orçamentários discriminados e fonte dos recursos, possíveis riscos, aspectos éticos e bibliografia atualizada;

II - os recursos do IFSul envolvidos, com os ressarcimentos pertinentes, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.958/94;

III - os participantes vinculados ao IFSul e autorizados a participar do projeto, conforme disposto no Capítulo VII deste regulamento, identificados por seus registros funcionais, na hipótese de servidores docentes ou técnico-administrativos, observadas as disposições deste artigo, sendo informados os valores das bolsas a serem concedidas;

IV - pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ, conforme o caso;

V - previsão de restituição de despesas administrativas à FAIFSul até o limite de 15% do valor do objeto para os projetos do Tipo A e B previstos neste regulamento, observado o limite diferenciado para projetos de pesquisa que tenham objeto compatível com os objetivos da Lei nº 10.973/04 e o disposto no art. 11 do Decreto nº 5.563/05; e

VI - recursos do IFSul envolvidos no projeto, com os ressarcimentos pertinentes, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.958/94.

§ 1º Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas ao IFSul, incluindo docentes, técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa do IFSul.

§ 2º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior do IFSul poderão ser realizados projetos com a colaboração da FAIFSul, com participação de pessoas vinculadas ao IFSul, em proporção inferior à prevista no § 1º, observado o mínimo de um terço.

§ 3º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior do IFSul, poderão ser admitidos projetos com participação de pessoas vinculadas ao IFSul em proporção inferior a um terço, desde que não ultrapassem o limite de dez por cento do número total de projetos realizados em colaboração com a FAIFSul.

§ 4º Para o cálculo da proporção referida no § 1º, não se incluem os participantes externos vinculados à empresa contratada.

§ 5º As despesas administrativas previstas no inciso V deste artigo deverão estar demonstradas no plano de trabalho, de forma que fique comprovada sua vinculação ao objeto do convênio.

§ 6º O disposto no inciso V deste artigo poderá ser aplicado aos projetos do Tipo C e D previstos neste regulamento, desde que as despesas administrativas sejam devidamente comprovadas e condizentes com o que determinar a instituição financiadora.

Art. 11. Os projetos de que trata este regulamento deverão incentivar a participação de alunos do IFSul regularmente matriculados.

§ 1º A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, deverá observar a Lei nº 11.788/08, nos termos de regulamentação própria do IFSul.

§ 2º Os estudantes de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação vinculados a projetos institucionais poderão receber por meio da FAIFSul bolsas de ensino, pesquisa, extensão e de estímulo à inovação, nos termos de regulamentação própria do IFSul.

CAPÍTULO III

DA FORMALIZAÇÃO DO APOIO

Art. 12. As relações entre o IFSul e a FAIFSul para a realização dos projetos de que trata este regulamento devem ser formalizadas por meio de contratos, convênios, acordos ou ajustes individualizados, com objetos específicos e prazo determinado.

Parágrafo único. É vedado o uso de instrumentos de contratos, convênios, acordos e ajustes ou respectivos aditivos com objeto genérico.

Art. 13. Os instrumentos contratuais ou de colaboração celebrados nos termos do art. 12 deverão conter:

I - clara descrição do projeto de ensino, pesquisa e extensão ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico a ser realizado;

II - recursos envolvidos e adequada definição quanto à repartição de receitas e despesas oriundas dos projetos envolvidos; e

III - obrigações e responsabilidades de cada uma das partes.

Art. 14. A formalização de convênios e contratos para apoio ao IFSul celebrados entre a FAIFSul e agências financeiras oficiais de fomento, empresas públicas, sociedades de economia mista, organizações sociais ou entidades privadas deverá obedecer ao disposto no art. 13 e conter autorização expressa do Reitor do IFSul.

Art. 15. O patrimônio, tangível ou intangível, do IFSul utilizado nos projetos de que trata este regulamento, incluindo laboratórios e salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, nome e imagem da instituição, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos gerados, deve ser considerado como recurso público na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do contrato ou convênio.

§ 1º O uso de bens e serviços próprios do IFSul deve ser adequadamente contabilizado para a execução de projetos com a participação da FAIFSul e está condicionado ao estabelecimento de rotinas de justa retribuição e ressarcimento pela FAIFSul, nos termos do inciso VI do art. 10 deste regulamento.

§ 2º Os contratos, convênios, acordos ou ajustes com objeto relacionado à inovação, pesquisa tecnológica e transferência de tecnologia devem prever mecanismos para promover a retribuição dos resultados gerados pelo IFSul, especialmente em termos de propriedade intelectual e *royalties*, de modo a proteger o patrimônio público de apropriação privada.

§ 3º A percepção dos resultados gerados em decorrência dos contratos referidos no § 2º deverá ser disciplinada nos instrumentos respectivos, não se limitando, necessariamente, no que tange à propriedade intelectual e *royalties*, ao prazo fixado para os projetos.

Art. 16. O IFSul deve incorporar aos contratos, convênios, acordos ou ajustes firmados com base neste regulamento, a previsão de prestação de contas por parte da FAIFSul, conforme disposto no Capítulo VI.

Art. 17. A formalização de convênios para projetos dos Tipos A e B entre o IFSul e a FAIFSul deverá ocorrer por meio do SICONV, devendo a fundação estar devidamente cadastrada no sistema.

§ 1º Para o cadastro de que trata o *caput* deste artigo serão exigidos, pelo menos:

I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - declaração do dirigente da entidade:

a) acerca da não existência de dívida com o Poder Público, bem como quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e

b) informando se os dirigentes relacionados no inciso II ocupam cargo ou emprego público na administração pública federal;

IV - prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

V - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da Lei; e

VI - comprovante do exercício nos últimos três anos, pela entidade privada sem fins lucrativos, de atividades referentes à matéria objeto do convênio ou contrato de repasse que pretenda celebrar com órgãos e entidades da administração pública federal.

Art. 18. Os instrumentos firmados pelo IFSul junto à FAIFSul deverão ser assinados pelo Reitor do IFSul.

Art. 19. A eficácia de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pelo IFSul, no prazo de até 20 dias a contar de sua assinatura, nos termos dispostos na Portaria Interministerial nº 507/11.

Art. 20. O repasse de recursos deverá ser realizado após a assinatura e publicação do instrumento firmado com a FAIFSul, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso previsto no projeto.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO

Art. 21. Na execução dos projetos contemplados neste regulamento, inclusive aqueles que envolvam recursos provenientes do poder público, a FAIFSul deverá adotar regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, a ser editado por meio de ato do Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. Enquanto não for editado ato do Poder Executivo Federal de que trata o *caput*, a FAIFSul deverá observar a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02 para realizar as aquisições e contratações de obras e serviços.

Art. 22. A FAIFSul, mediante a anuência expressa do Reitor do IFSul, poderá captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional, nas hipóteses previstas em Lei.

Art. 23. A FAIFSul não poderá:

I - contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

- a) servidor do IFSul que atue na direção da FAIFSul;
- b) ocupantes de cargos de direção superior de instituições apoiadas pela FAIFSul;

II - contratar, sem licitação, pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista:

- a) seu dirigente;
- b) servidor do IFSul;
- c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau de seu dirigente ou servidor de instituição apoiada pela FAIFSul;

III - utilizar recursos em finalidade diversa da prevista nos projetos de ensino, pesquisa e extensão e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação;

IV - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pelo Reitor do IFSul e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo IFSul, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII - transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; e

VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

Art. 24. No âmbito dos projetos de que trata este regulamento, o IFSul deve fiscalizar a composição das equipes dos projetos, de maneira que não ocorram situações de nepotismo, observadas as disposições do Decreto nº 7.203/10.

Art. 25. Na execução de convênios, contratos, acordos e demais ajustes a FAIFSul deverá:

I - prestar contas dos recursos aplicados aos entes financiadores;

II - submeter-se ao controle de gestão pelo órgão máximo do IFSul;

III - submeter-se ao controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente.

Art. 26. É vedada a subcontratação total do objeto dos ajustes realizados pelo IFSul com a FAIFSul, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

Art. 27. Os materiais adquiridos com recursos transferidos para a execução de projetos de desenvolvimento institucional, visando a melhoria de infraestrutura, integrarão o patrimônio do IFSul.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que tiverem a aquisição prevista nos projetos de que trata este regulamento deverão ser, ao final do projeto, tombados como doação junto ao setor de patrimônio do *campus* ou Reitoria, conforme vinculação do projeto, mediante a apresentação da nota fiscal e da indicação do responsável pelo bem.

Art. 28. A movimentação dos recursos dos projetos gerenciados pela FAIFSul deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

§ 1º Poderão ser realizados, mediante justificativa circunstanciada e em caráter excepcional, saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, adotando-se, em ambas as hipóteses, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas.

§ 2º As despesas de pequeno vulto de que trata o § 1º serão definidas em regulamento a ser editado por meio de ato do Poder Executivo Federal, conforme disposto no art. 21.

Art. 29. Os recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e demais ajustes que envolvam recursos públicos gerenciados pela FAIFSul deverão ser mantidos em contas específicas abertas para cada projeto e de duração compatível com cada um.

§ 1º A FAIFSul deverá garantir o controle contábil específico dos recursos aportados e utilizados em cada projeto, de forma a garantir o ressarcimento ao IFSul, previsto no inciso VI do art. 10 dessa normativa.

§ 2º É vedado ao IFSul o pagamento de débitos contraídos pela FAIFSul na forma desta normativa e a responsabilidade a qualquer título, em relação ao pessoal por esta contratado, inclusive na utilização de pessoal da instituição, conforme Capítulo VII deste regulamento.

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 30. Na execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes firmados nos termos deste regulamento, envolvendo a aplicação de recursos públicos, a FAIFSul submeter-se-á ao controle de gestão do órgão colegiado superior do IFSul.

Art. 31. Na execução do controle de gestão de que trata o art. 30, o órgão colegiado superior do IFSul deverá:

I - fiscalizar a concessão de bolsas no âmbito dos projetos, evitando que haja concessão de bolsas para servidores e pagamento pela prestação de serviços de pessoas físicas e jurídicas com a mesma finalidade;

II - implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios, contratos, acordos ou ajustes, de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos em cada um deles;

III - estabelecer rotinas de recolhimento mensal à conta única do projeto dos recursos devidos à FAIFSul, quando da disponibilidade desses recursos pelos agentes financiadores do projeto;

IV - observar a segregação de funções e responsabilidades na gestão dos contratos, bem como de sua prestação de contas, de modo a evitar que a propositura, homologação, assinatura, coordenação e fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador; e

V - tornar públicas as informações sobre sua relação com a FAIFSul, explicitando suas regras e condições, bem como a sistemática de aprovação de projetos, além dos dados sobre os projetos em andamento, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários.

Art. 32. Os dados relativos aos projetos, incluindo sua fundamentação normativa, sistemática de elaboração, acompanhamento de metas e avaliação, planos de trabalho e dados relativos à seleção para concessão de bolsas, abrangendo seus resultados e valores, além das informações previstas no inciso V do art. 31, devem ser objeto de registro centralizado e de ampla publicidade pelo IFSul, divulgados por meio de seu sítio na Internet.

Art. 33. - A execução de contratos, convênios, acordos e demais ajustes pela FAIFSul se sujeita ao controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente, nos termos do art. 3º-A, inciso III, da Lei nº 8.958/94.

Art. 34. O IFSul deve zelar pela não ocorrência das seguintes práticas nas relações estabelecidas com a FAIFSul:

I - utilização de contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;

II - utilização de fundos de apoio institucional da FAIFSul ou mecanismos similares para execução direta de projetos;

III - concessão de bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas;

IV - concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

V - concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio; e

VI - a cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112/90, pela realização de atividades remuneradas com a concessão de bolsas pela FAIFSul.

Art. 35. É assegurado o acesso dos órgãos e das entidades públicas concedentes ou contratantes e do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal aos processos, aos documentos e às informações referentes aos recursos públicos recebidos pela FAIFSul e aos locais de execução do objeto do contrato ou convênio.

Art. 36. Para os convênios firmados por meio do SICONV, a execução será acompanhada por um representante do IFSul, especialmente designado e registrado no sistema, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, nos termos dos art. 67 a 71 da Portaria Interministerial nº 507/11.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37. A FAIFSul deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo máximo determinado pela instituição financiadora, contados do término da vigência do instrumento ou do último pagamento efetuado, o que ocorrer primeiro.

§ 1º A prestação de contas dos recursos repassados à FAIFSul deverá obedecer às regras e modelos dispostos pelas instituições financiadoras dos projetos.

§ 2º Caso a instituição financiadora não possua regras e modelos específicos para a prestação de contas ou caso o instrumento tenha sido cadastrado no SICONV, a FAIFSul deverá obedecer aos termos dispostos no Capítulo VI, Título V da Portaria Interministerial nº 507/11.

§ 3º O prazo de que trata o *caput* deverá estar expresso no instrumento firmado.

§ 4º Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no instrumento, o IFSul estabelecerá o prazo máximo de 30 dias para sua apresentação, ou o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da

aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei.

§ 5º Se, ao término do prazo estabelecido, a FAIFSul não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do § 4º, o IFSul registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

§ 6º Para os convênios formalizados por meio do SICONV, a FAIFSul deverá inserir no sistema e apresentar ao IFSul os documentos previstos no art. 74 da Portaria Interministerial nº 507/11.

§ 7º A Diretoria de Desenvolvimento Institucional ou a Pró-reitoria a qual o projeto estiver vinculado e a Pró-reitoria de Administração e de Planejamento terão o prazo de 90 dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.

§ 8º O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser comunicado à instituição financiadora ou ser registrado no SICONV caso o instrumento tenha tramitado nesse sistema, cabendo ao IFSul prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

§ 9º Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, as autoridades mencionadas no § 7º, sob pena de responsabilização solidária, registrarão o fato no SICONV, se o projeto tiver sido cadastrado nesse sistema, e adotarão as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

CAPÍTULO VII

DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO IFSUL

Art. 38. O IFSul poderá autorizar a participação de seus servidores em projetos institucionais apoiados pela FAIFSul, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, mediante parecer da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

§ 1º A FAIFSul poderá conceder bolsas de ensino, pesquisa, extensão e de estímulo à inovação a servidores do IFSul vinculados a projetos institucionais.

§ 2º A participação de servidores do IFSul nos projetos apoiados e gerenciados pela FAIFSul deverá ser previamente analisada e autorizada pelas chefias imediatamente superiores, até o Diretor-geral ou Pró-reitor da unidade.

§ 3º A participação de servidores do IFSul nos projetos previstos neste regulamento não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a FAIFSul conceder bolsas de ensino, de pesquisa e de extensão, de acordo com os parâmetros deste regulamento.

§ 4º É vedada aos servidores públicos federais a participação em atividades ligadas aos projetos de que trata este regulamento durante a jornada de trabalho a

que estão sujeitos, excetuada a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade.

§ 5º É vedada a contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente do IFSul.

§ 6º Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança no IFSul poderão desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito dos projetos apoiados pela FAIFSul com recebimento de bolsas.

§ 7º É permitida a participação não remunerada de servidores do IFSul nos órgãos de direção da FAIFSul, não lhes sendo aplicável o disposto no inciso X do *caput* do art. 117 da Lei nº 8.112/90.

§ 8º Não se aplica o disposto no § 7º aos servidores do IFSul investidos em cargo em comissão ou função de confiança.

§ 9º Os servidores do IFSul somente poderão participar de atividades na FAIFSul quando não houver prejuízo ao cumprimento de sua jornada de trabalho na entidade de origem, ressalvada a hipótese de cessão especial prevista no inciso II do § 4º do art. 20 da Lei nº 12.772/12.

Art. 39. A seleção dos bolsistas para participação nos projetos de que trata este regulamento deverá ocorrer por meio de edital, vinculado à origem do projeto.

Art. 40. O professor, inclusive em regime de dedicação exclusiva, desde que não investido em cargo em comissão ou função de confiança, poderá:

I - participar dos órgãos de direção da FAIFSul, observado o cumprimento de sua jornada de trabalho e vedada a percepção de remuneração paga pela fundação de apoio; e

II - ser cedido a título especial, mediante deliberação do Conselho Superior do IFSul, para ocupar cargo de dirigente máximo da FAIFSul, com ônus para o cessionário.

Art. 41. No regime de dedicação exclusiva, será admitida a percepção de retribuição pecuniária, em caráter eventual, por trabalho prestado no âmbito de projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão, na forma da Lei nº 8.958/94.

Parágrafo único. As atividades de que trata este regulamento não excederão, computadas isoladamente ou em conjunto, a 120h anuais, ressalvada a situação de excepcionalidade a ser justificada e previamente aprovada pelo Conselho Superior do IFSul, que poderá autorizar o acréscimo de até 120h exclusivamente para atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Art. 42. A participação de servidores públicos federais vinculados a outras instituições em projetos do IFSul apoiados pela FAIFSul, dependerá de prévia autorização expressa da instituição a qual o servidor pertencer.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. Serão divulgados, na íntegra, em sítio mantido pela FAIFSul na rede mundial de computadores - internet:

I - os instrumentos contratuais de que trata este regulamento, firmados e mantidos pela FAIFSul com o IFSul, bem como com a FINEP, o CNPq, as Agências Financeiras Oficiais de Fomento, organizações sociais e entidades privadas;

II - os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;

III - a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I;

IV - a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; e

V - as prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata este regulamento, firmados e mantidos pela FAIFSul com o IFSul, bem como com a FINEP, o CNPq, as Agências Financeiras Oficiais de Fomento, organizações sociais e entidades privadas.

Parágrafo único. A divulgação de que trata este artigo deverá respeitar as normas de confidencialidade a que o projeto estiver sujeito.

Art. 44. Este regulamento poderá sofrer alterações conforme a necessidade de trabalho e as atualizações da legislação aplicável.

Art. 45. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Desenvolvimento Institucional ou Pró-reitoria a qual o projeto estiver vinculado por meio de emissão de parecer, o qual será submetido ao Conselho Superior do IFSul.

Art. 46. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior do IFSul.

Art. 47. Revogam-se as disposições em contrário.

Pelotas, 05 de dezembro de 2013.

Documento Digitalizado Público

Regulamento das Relações entre o IFSul e a Fundação

Assunto: Regulamento das Relações entre o IFSul e a Fundação
Assinado por: Juneor Brehm
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Juneor dos Santos Brehm, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - NH-DEPEX**, em 24/09/2021 19:05:55.

Este documento foi armazenado no SUAP em 24/09/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 267488

Código de Autenticação: 253d6bdf72



Nº 072/39.732 - ESCRITURA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE PELOTAS.-

S A I B A M quantos virem esta escritura de alteração que, aos sete (07) dias do mês de novembro, do ano de dois mil e doze (2012), neste **PRIMEIRO TABELIONATO DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul**, perante a tabeliã, compareceu o Presidente do Conselho Curador da Fundação de Apoio ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas, **LUCIO DE ALMEIDA HECKTHEUER**, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade número 4016741276-SSP/RS., e CPF número 391.960.110/68, residente e domiciliado nesta cidade; identificado documentalmente; pessoa de cuja identidade e capacidade jurídica a Tabeliã dá fé. Que em virtude de Assembléia Geral e de reunião dos membros do Conselho Curador da Fundação de Apoio ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas realizada aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, às vinte horas, na sala de reuniões da reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia – IF - Sul, nesta cidade, cujo teor é parte integrante das Ata 02 e 03, às quais foram exibidas e ficam arquivadas neste Tabelionato, no Livro número 004 de Registros Especiais, sob os números 820 e 821, foi aprovado por unanimidade, as alterações que constam no Artigos destacados em negrito no texto a seguir descrito: **ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE E DURAÇÃO - Artigo 1º - A Fundação Ênnio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense**, doravante simplificada denominada, para efeito deste documento, Fundação, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Pelotas, na Praça Vinte de Setembro nº 455, Estado do Rio Grande do Sul, com duração indeterminada, instituída pelas pessoas jurídicas de natureza empresarial relacionadas no artigo 50, (item a), e se regerá pelo presente Estatuto. Artigo 2º - A Fundação gozará de autonomia financeira, administrativa e política, nos termos da Lei e deste Estatuto, podendo estender suas atividades a todo o Território Nacional, inclusive, abrindo estabelecimentos ou extensões em outras regiões, bem como se associar a instituições nacionais ou estrangeiras, desde que autorizada por seu Conselho Curador. Artigo 3º - O exercício fundacional começará no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro. Parágrafo Único – Ao fim de cada exercício fundacional proceder-se-á, nos termos da Lei, ao levantamento do inventário e do balanço geral. **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS - Artigo 4º - No âmbito do trabalho a que se propõe, a Fundação desenvolverá suas atividades, tendo como objetivos: I - Promover prestação de serviços de extensão e pesquisa nas áreas técnica, científica e administrativa, junto a instituições e órgãos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, bem como promover o atendimento, nas diferentes áreas de atuação das pessoas jurídicas e facilitar o desenvolvimento de suas**

Lucio Almeida Hecktheuer

PRIMEIRO TABELIONATO DE PELOTAS
Sylvia M. W. G. C.
Escrivente Autêntica
05500140002

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
reprográfrica, conforme original
a mim apresentado. - Dou fé.
06 DEZ. 2012
Tabelião / Esc. Autorizada
Rua Anchieta, 2002 - Fone: (53) 3225.4144

ZULMIRA LOPES RODRIGUES
TABELIÃ

Rua Anchieta, n.º 2002 - Fone : (53) 3225.4144 - Fax : (53) 3225.4729

atividades; promover o treinamento e a capacitação de pessoal especializado, permitindo, no âmbito acadêmico, o atendimento dos objetivos a que se propõe; colaborar com entidades que realizem trabalho na sua linha de atuação. Em sua atuação, a Fundação assegurará apoio a iniciativas, ao desenvolvimento sócio-econômico, cultural e tecnológico da região e do País, junto a entidades com fins comuns ou semelhantes; a) a atuação, nesse sentido, poderá ser direta ou através de convênios, ajustes, contratos e acordos; b) a Fundação fará a divulgação e promoção mediante o apoio a projetos individuais (com destinação de verbas) ou coletivos, criados de acordo com os objetivos e políticas prioritizadas, sendo realizados no Brasil ou no exterior, com divulgação, quando couber, em publicações especializadas. II - Conceder bolsas de estudo e pesquisa, no País e no exterior; III - promover cursos, seminários, conferências, simpósios, congressos, objetivando a melhor capacitação técnica da comunidade; IV - promover e estimular a prestação de serviços à comunidade; V - exercer e apoiar atividades de desenvolvimento tecnológico, científico e cultural; VI - estimular e promover projetos de Pesquisa e Desenvolvimento, bem como incrementar ações junto a órgãos financiadores e de fomento; VII - apoiar atividades voltadas para o desenvolvimento agrícola e industrial e de serviços, colaborando no desenvolvimento de produtos e processos para melhoria da qualidade e produtividade, visando a maior competitividade das empresas em nível mundial; VIII - criar e desenvolver centros de desenvolvimento de tecnologia, em parceria com instituições públicas ou privadas; IX - viabilizar recursos de qualquer natureza para a promoção e apoio à pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento da tecnologia no **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense**; X - proporcionar ajuda e assistência a alunos necessitados e carentes financeiramente; XI - colaborar em excursões, visitas técnicas, passeios e festividades com fins educativos; XII - prestar, de conformidade com plano de aplicação devidamente aprovado, apoio financeiro à Banda Musical, CTG, Coral, Teatro e outras entidades e projetos estudantis. Parágrafo Único - Os objetivos indicados neste Artigo serão alcançados diretamente ou através de convênios, ajustes e contratos com entidades públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras e, em relação ao **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense**, obedecidas as normas constantes na Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994. Artigo 5º - Sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Ministério Público, incumbe à Assembléia Geral e ao **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense** o controle do cumprimento das finalidades da Fundação. Artigo 6º - O Regimento da Fundação regulamentará o exercício das atividades previstas neste estatuto.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO - Artigo 7º - Constituem patrimônio da Fundação: I - as doações, dotações, legados, subvenções e verbas que forem dotadas inicialmente e as que a Fundação vier a receber, inclusive novas formas criadas ou a serem criadas no âmbito legal; II - os bens quaisquer que venha a adquirir e os adquiridos em sub-rogação dos bens particulares; III - quaisquer outros direitos de que venha a ser titular; IV - os rendimentos resultantes da utilização do seu patrimônio. § 1º - Patrimônio inicial da Fundação é constituído pela quantia de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) correspondente a 13 (treze) quotas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) que deverão ser integralizadas

0422.01.1200013.05616

Tabellão de
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presença
reproduzida conforme original
à mim apresentado - deu fé.

06 DEZ. 2012

Tabellão - Ex. Autorização
Rua Anchicaya, 2002 - Fone: (0422) 3212.1111

até 31 de Julho de 1997. § 2º - De conformidade com o art. 24º do Código Civil, os instituidores a título de dotação especial necessária à constituição da Fundação, contribuem, no mínimo, com uma cota estabelecida no parágrafo anterior. Artigo 8º - Extinta a Fundação, o seu patrimônio será transferido ao **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense**. Parágrafo Único - Os bens constituídos do patrimônio da Fundação serão tombados em livro próprio e inventariados anualmente, só podendo ser utilizados ou apurados dentro dos objetivos da Fundação. **CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E SUA COMPETÊNCIA.** Artigo 9º - Compõem a Administração da Fundação os seguintes órgãos: - Órgãos de Administração Superior: I - Assembléia Geral; II- Conselho Curador; III- Conselho Fiscal. - Órgãos de Administração Executiva: IV- Diretoria; V- Presidência. Artigo 10 - Os membros eleitos ou conduzidos a compor em qualquer órgão da Administração da Fundação serão empossados mediante termo de posse e compromisso, assinado em livro próprio, independentemente de qualquer caução para garantia de responsabilidade de sua gestão. É gratuito o exercício das funções em órgãos de Administração Executiva e participação em órgãos da Administração Superior da Fundação, para o qual o membro seja eleito ou conduzido. É vedada a distribuição de superávits, bonificações ou vantagens a dirigente da Fundação sob qualquer forma ou pretexto. **SEÇÃO I - ASSEMBLÉIA GERAL** - Artigo 11 - A Assembléia Geral será presidida por um de seus membros eleito entre os seus pares. É composta dos seguintes membros: I - Instituidores da Fundação e os admitidos em 09 de junho de 2003, relacionados no Art. 50, item b). II - As pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador, e por proposta do seu presidente ou de 2/3(dois terços) dos seus componentes, forem admitidas como seus novos membros, em virtude de um dos seguintes motivos: a) terem prestado relevantes serviços à Fundação; b) terem feito doação significativa à Fundação; c) distinguirem-se, no meio local, pelo seu notório saber ou pela alta relevância do seu comportamento profissional, moral e social. Parágrafo Único - Cada Entidade constante do item I participará com 1 (um) representante indicado pelo Presidente ou Dirigente do seu Órgão Superior. Artigo 12 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do presidente do Conselho Curador, com antecedência mínima de 10(dez) dias, para tratar dos seguintes assuntos: I - eleger seus representantes membros do Conselho Curador, a cada 2 (dois) anos; II - tomar conhecimento das prestações de contas, aprovadas pelo Conselho Curador, opinar sobre o desempenho da Fundação no período e propor recomendações a cada ano. Parágrafo Único - Reunir-se-á extraordinariamente por convocação do presidente do Conselho Curador para indicação de seus novos membros, em razão de eventuais vagas surgidas entre seus membros, ou por interesse dos instituidores. Artigo 13 - A Assembléia Geral terá um presidente e um secretário escolhidos entre os presentes. Artigo 14 - Compete ao presidente da Assembléia Geral: - propor as recomendações da Assembléia Geral a serem apreciadas pelo Conselho Curador; II - convocar a Assembléia para tratar dos assuntos constantes no art. 12. **SEÇÃO II - CONSELHO CURADOR - Artigo 15 - O Conselho Curador, presidido por um de seus membros, eleito dentre seus pares, é composto pelos seguintes**

0422.01.1200013.05603



duje

ZULMIRA LOPES RODRIGUES
TABELIÃ

membros: Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Curador, exceto os integrantes natos, terão mandatos de 2(dois) anos, podendo haver uma recondução consecutiva. I - 4 (quatro) instituidores de natureza empresarial, eleitos pela Assembléia Geral; II - **Reitor do IFSul** - integrante nato; III - 1 (um) representante da Área de Ensino, indicado pelo **Reitor do IFSul** - integrante nato; IV - 1 (um) representante da Área de Pesquisa, indicado pelo **Reitor do IFSul** - integrante nato; V- 1 (um) representante da Área de Extensão, indicado pelo **Reitor do IFSul** - integrante nato; **VI - 1 (um) representante de cada Campi, indicados pelo Reitor do IFSul - integrante nato;** VII - 1 (um) representante dos ex-alunos indicado pela Associação de Ex-Alunos do **IF Sul**. Artigo 16 - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, mediante calendário aprovado na primeira reunião do ano, ocasião em que serão discutidas e aprovadas as contas, o balanço e o relatório do Presidente, relativos ao exercício anterior, e, extraordinariamente, toda vez que regularmente convocado, dando-se ciência prévia das reuniões ao Representante do Ministério Público. Parágrafo Único - A reunião do Conselho Curador para aprovação das contas, do balanço e do relatório do Presidente relativos ao exercício anterior, será realizada, obrigatoriamente, até 30 de abril de cada ano. Artigo 17 - As convocações dos membros do Conselho Curador serão feitas, pelo seu presidente, mediante convite pessoal, através de correspondência com AR, ou mediante outro recibo de entrega do convite, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. § 1º - Das convocações constarão o dia, a hora e o local da reunião, bem como os assuntos que serão tratados na reunião. § 2º - Não havendo quorum de 2/3 (dois terços) dos componentes do Conselho Curador na hora marcada para a primeira convocação, a reunião será realizada, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número, salvo em casos de alteração de estatuto e de alienação de bem imóvel da Fundação e da constituição de ônus reais sobre o mesmo. § 3º - Na hipótese da ausência do Presidente do Conselho a reunião será presidida na ordem, pelo seu membro mais antigo ou, no caso de empate, pelo mais idoso. § 4º - Quando o Presidente retardar por mais de 10(dez) dias a convocação da reunião ordinária, ou não a convocar conforme decisão do Conselho, a convocação poderá ser feita por proposta de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador. Artigo 18 - Compete ao Conselho Curador: I - aprovar os nomes dos membros da Administração Executiva que exercerão os mandatos de Presidente e Diretores da Fundação, mediante proposta do Presidente do Conselho Curador; II - criar um Conselho Fiscal permanente, designando os seus membros, bem como estabelecer sua estrutura, determinando a fiscalização *interna corporis* como ação preventiva e contínua durante cada exercício fundacional, podendo valer-se de auditores independentes, registrados na Comissão de Valores Mobiliários; III - votar, ao final de cada exercício, o calendário das atividades ordinárias do exercício seguinte; IV - examinar e aprovar a prestação de contas, o balanço geral e o relatório da Presidência, relativos ao exercício findo, podendo solicitar esclarecimentos e informações para sua aprovação; V - deliberar e aprovar no prazo máximo de 30 (trinta) dias sobre a proposta orçamentária, encaminhada pela Presidência, referente ao custeio administrativo da Fundação, para o exercício subsequente; VI - dar posse ao Presidente e aos Diretores da Fundação; VII - votar a

0422.01.1200013.0105607

AUTENTICACÃO
Autentico a presente cópia a fim de apresentá-la conforme original.
PELOTAS
06 DEZ. 2012
Tabelião - Esc. Andréa
2002 - Fone: (51) 3223-144

3

alteração deste Estatuto; VIII - autorizar a alienação de bens patrimoniais da Fundação e a constituição de ônus reais sobre o mesmos, em casos especiais de comprovada conveniência ou necessidade, após ser dada ciência ao Ministério Público; IX - aprovar a admissão de novos membros, propostos nos termos do Artigo 11, item II; X - deliberar sobre a extinção da Fundação; XI - discutir e votar os demais assuntos para os quais for convocado; XII - votar dotações globais para a realização de planos de trabalho, cujas execuções excedam um exercício financeiro; XIII - propor alterações no orçamento, sempre que necessário, e examinar as alterações propostas pela Diretoria; XIV - aprovar o quadro de pessoal da Fundação, proposto pela Diretoria, e suas eventuais alterações; XV - aprovar as extensões e associações previstas no Artigo 2º; XVI - convocar a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, por seu presidente. **SEÇÃO III - CONSELHO FISCAL** - Artigo 19 - O Conselho Fiscal é órgão de controle interno da Fundação. Artigo 20 - Compete ao Conselho Fiscal, eleito a cada 2 (dois) anos pelo Conselho Curador e composto de 3 (três) membros titulares e 3 (três) respectivos suplentes: I - examinar os livros e documentos contábeis, estado do caixa e os valores depositados em bancos, devendo a administração fornecer-lhe as informações solicitadas; II - lavrar, no livro de atas e pareceres do Conselho, os resultados dos exames que vier a proceder; III - apresentar ao Conselho Curador parecer sobre as atividades econômico-financeiras da Fundação, no exercício em exame, tomando por base o inventário, o balanço e as contas da presidência; Artigo 21 - O Conselho Fiscal reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, pelo Conselho Curador. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal instalar-se-á com a presença de todos os seus integrantes, deliberando com a maioria simples de voto. **SEÇÃO IV - DIRETORIAS - Artigo 22 - A Fundação de Apoio terá duas Diretorias aprovadas pelo Conselho Curador, mediante indicação de seu Presidente; § 1º - um dos Diretores atenderá a área administrativa e outro a área técnica; § 2º - em caso de vaga nas Diretorias, será indicado um substituto para completar o mandato, na forma do caput deste Artigo; § 3º - ao Presidente da Fundação cabe o voto de qualidade. Artigo 23 - O mandato dos membros indicados para as Diretorias é de 2 (dois) anos, permitida a recondução. Artigo 24 - As Diretorias e a Presidência reunir-se-ão ordinariamente, uma vez ao mês, sendo que uma das reuniões será realizada até 10 (dez) dias antes da Assembléia Geral Ordinária, a fim de apreciar preliminarmente e opinar sobre a regularidade das contas, do balanço e do relatório do Presidente, relativos ao exercício findo, antes de submeter os documentos ao Conselho Curador. O Conselho Curador considerará o parecer do Conselho Fiscal sobre as contas. Parágrafo Único - As convocações dos membros das Diretorias, para a votação dos assuntos de sua competência, serão feitas pelo presidente da Fundação, com antecedência mínima de 10(dez) dias. **Artigo 25 - Os Diretores exercerão as funções nos campos administrativo e técnico definidos pelo presidente.** Parágrafo Único - O Presidente e os Diretores serão demissíveis *ad-nutum*, mediante proposta do Presidente do Conselho Curador. Artigo 26 - Compete às Diretorias: **Administrativa - I - substituir o presidente quando pertinente; II - estabelecer normas e regulamentos de suas****

0422.01.1200013.05605

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente copia
fotográfica, conforme original
a mim apresentado. - Dou-lhe
PELOTAS, 06 DEZ. 2012
Tabelião Esc. Autorizado
Rua Anchieta, 2002 - Fone: (0xx51) 3225-4144

Lucas Almeida Souto

atividades; III - editar normas para a movimentação do dinheiro e valores; IV - elaborar a prestação de contas, com balanço e relatório circunstanciado das atividades da Fundação, referente ao exercício findo, apresentando-os ao Presidente; V - elaborar, anualmente, a proposta orçamentaria e apresentá-la ao Presidente, até o mês de novembro do ano contábil em curso VI - participar das negociações para o estabelecimento de parcerias

a) Técnica - I - substituir o presidente quando pertinente; II - estabelecer normas e regulamentos de suas atividades; III - analisar e propor contratos, convênios e ajustes e distratos em geral; IV - participar das negociações para o estabelecimento de parcerias que envolvam atividades de ensino, pesquisa e extensão; V - realizar a prestação de contas de projetos executados pela Fundação de Apoio. SEÇÃO V - PRESIDÊNCIA

Artigo 27 - A Presidência é constituída pelo Presidente da Fundação que será substituído por um dos seus Diretores em suas faltas e impedimentos. Parágrafo Único - O Presidente da Fundação exercerá o mandato pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida a recondução. Artigo 28 - Compete ao Presidente da Fundação: I - representar a Fundação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II - cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais e as deliberações do Conselho Curador; III - elaborar, anualmente, a proposta orçamentaria e apresentá-la ao Conselho Curador até o mês de novembro do ano fundacional em curso; IV - elaborar a prestação de contas, com balanço e relatório circunstanciado das atividades da Fundação referente ao exercício findo, apresentando-os ao Conselho Curador; V - encaminhar o balanço e o relatório, até 15 (quinze) dias após sua aprovação pelo Conselho Curador, ao órgão competente do Ministério Público; VI - propor ao Conselho Curador o quadro de pessoal da Fundação, contratar e dispensar empregados e exercer os poderes disciplinares sobre os mesmos; VII - celebrar contratos, convênios e ajustes e distratos em geral; VIII - planejar as atividades técnicas e administrativas da Fundação, promovendo-lhes a execução e procedendo, quando julgar conveniente, ao exame e verificação do cumprimento de atos normativos e programas de atividades por parte dos órgãos administrativos e técnicos; IX - fiscalizar a execução do orçamento aprovado e a correspondente contabilização; X - movimentar o dinheiro e valores da Fundação, de acordo com as normas do Conselho Curador e juntamente com os demais Diretores ou pessoas que o mesmo designar; XI - convocar as reuniões da Diretoria, submetendo aos Diretores os assuntos de sua competência XII - praticar os demais atos pertinentes ao órgão; XIII - delegar atribuições aos Diretores; XIV - nomear comissões especiais para auxiliarem a administração em tarefas específicas, não recebendo os seus membros remuneração por este trabalho; XV - o voto de qualidade. Parágrafo Único - Em programas especiais, e com sustentação própria de receitas, poderão ser contratados administradores por tempo determinado, durante o período de vigência desse programa. CAPÍTULO V - DO PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - Artigo 29 - O regime de trabalho dos empregados da Fundação é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, ou o estabelecido por contrato de locação de serviços. Parágrafo Único - Para a execução de tarefas temporárias poderão ser contratadas pessoas físicas ou jurídicas. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

0422.01.1200013.015608

Autenticação
Autentico e reprografico a MP apresentando conforme original
06 DEZ 2012
Tabelião Público
PELOTAS
Rua Anchieta, 2002 - Fone: (41) 3233-1111

E REGIME FINANCEIRO - Artigo 30 - O exercício financeiro coincidirá com o exercício fundacional e com o ano civil. Artigo 31 - O orçamento da Fundação será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de: I - estimativa de receita, discriminada por verbas; II - discriminação analítica da despesa. § 1º - Na elaboração do orçamento, serão observadas as normas gerais de direito financeiro. § 2º - É vedada a aplicação dos recursos patrimoniais da Fundação em ações, cotas ou obrigações da empresa ou entidade instituidora ou mantenedora, bem como a remuneração destes ou a custódia ou gestão, pelos mesmos, dos recursos da instituição. Artigo 32 - Constituem receitas da Fundação a serem empregadas na realização de seus objetivos: I - as provenientes de seus bens patrimoniais, fideicomissos, usufrutos e outros instituídos a seu favor; II - as contribuições ou dotações de qualquer natureza; III - as provenientes de remuneração por serviços prestados; IV - os recursos advindos de convênios, contratos, acordos ou ajustes; V - provenientes de comercialização dos bens que produzir. Parágrafo Único - Para a realização dos serviços a que se refere a alínea III, deste artigo, poderão ser contratados profissionais, técnicos ou especialistas; Artigo 33 - A prestação de contas conterá os seguintes elementos: I - balanço geral; II - quadros comparativos entre a receita prevista e a arrecadada e entre a despesa fixada e a realizada, bem como a destinação do eventual superávit; III - relatório pormenorizado, discriminando as atividades da Fundação no exercício; IV - demais peças elucidativas. Artigo 34 - No caso de programas, cujas execuções excedam a um exercício financeiro, serão previstas, obrigatoriamente, verbas necessárias para suprir as despesas com seu prosseguimento nos exercícios seguintes, de acordo com o respectivo programa.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Art. 35 - A prestação de contas anual da Fundação deverá ser submetida ao exame do Ministério Público dentro dos 6(seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, mediante o Sistema Informatizado adotado pela Procuradoria de Fundações. Art. 36 - A Fundação arcará com as despesas de Auditoria Externa que o Ministério Público determinar sejam feitas na Instituição, quando, a seu critério, julgar necessário.

CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES PARA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO

- Art. 37 - Constituem obrigações da Fundação junto ao Ministério Público: I - requerer o exame prévio para fins de: a) Pedido de autorização judicial para a alienação de seus bens imóveis; b) aceitar doações com encargos; c) contrair empréstimos mediante garantia real; d) alterar o Estatuto; e) extinguir a Fundação. II - Remeter cópias de todas as atas de reuniões de seus órgãos ao exame do Ministério Público.

CAPÍTULO IX - DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

- Art. 38 - O presente Estatuto somente poderá ser alterado por dois terços (2/3) dos integrantes do Conselho Curador, após aprovação de dois terços (2/3) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim. Art. 39 - A votação que venha a alterar o estatuto será nominal, cumprindo aos Presidentes do Conselho Curador e da Assembléia Geral, em caso de não-unanimidade, fazerem constar em ata a relação dos vencidos, os seus endereços e terem sido notificados para, querendo, oferecer impugnação ao resultado, em dez (10) dias, junto ao Ministério Público. Art. 40 - Compete ao Presidente da Fundação requerer eventual aprovação de alteração do Estatuto junto ao

ZULMIRA LOPES RODRIGUES
TABELIÃ

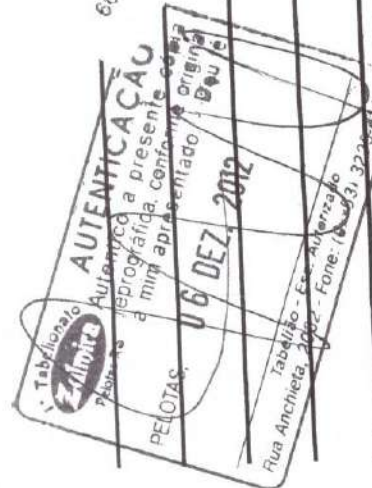
0422.04.1200013.05670



Luís Alberto de Souza

Ministério Público. **CAPÍTULO X - DA EXTINÇÃO** - Art. 41 - A Fundação poderá ser extinta: I - Por decisão da maioria qualificada (quorum de 2/3) do Conselho Curador e da Assembléia Geral; II - tornando-se ilícita; III - tornando-se impossível ou inútil às suas finalidades; IV - vencido o prazo de sua existência; ou, V - por decisão judicial. Art. 42 - São competentes para propor a extinção da Fundação: I - O presidente da Fundação; II - a maioria qualificada (quorum de 2/3) dos membros do Conselho Curador e da Assembléia Geral. Art. 43 - A extinção dar-se-á em reunião extraordinária do Conselho Curador e da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, mediante quorum de deliberação da maioria qualificada (2/3) de seus componentes. Parágrafo Único - O Ministério Público deverá ser notificado de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade. Art. 44 - No caso de extinção da Fundação, o patrimônio remanescente será destinado ao **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense**. **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** - Artigo 45 - Em casos especiais de comprovada conveniência ou necessidade, mediante os votos favoráveis da maioria qualificada dos seus membros, obedecendo ao quorum de 2/3 (dois terços) de seus membros; e ouvido o Ministério Público, poderá o Conselho Curador aprovar a alienação de bens imóveis, bem como a constituição de ônus reais sobre os mesmos. Artigo 46 - Os componentes, pessoas físicas, do Conselho Curador serão indicados pelas suas respectivas Entidades. Parágrafo Único - Em seus impedimentos, a pessoa física componente do Conselho Curador poderá indicar seu substituto, através de procuração específica e válida para o ato. Artigo 47 - A Fundação não participará de qualquer atividade político-partidária ou religiosa. Artigo 48 - Os instituidores, os membros da administração superior bem como os diretores e presidente não responderão direta ou subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela Fundação. Artigo 49 - Os membros da Assembléia Geral admitidos em 9 de junho de 2003, relacionados no item b) do Art. 50, terão, até 8 de junho de 2008, e limitado ao capital por eles investido, 20% (vinte por cento) de desconto no valor referente ao atendimento de suas demandas de formação de recursos humanos e prestação de serviços laboratoriais. Artigo 50 - Na data da aprovação do presente Estatuto são membros da Assembléia Geral da Fundação as entidades a seguir relacionadas: a) Instituidores originários em 31 de julho de 1997: a1. Ecocell - Tecnologia, Consultoria e Serviços Ltda; a2. Clínica Olivé Leite S.A.; a3. Laboratório Dr. Rouget Perez Ltda; a4. Construtora Pelotense Ltda; a5. Bertoldi, Becker S.A. - Indústria e Comércio; a6. Metalúrgica Iost Indústria e Comércio Ltda; a7. Josapar - Joaquim Oliveira S.A. Participações; a8. Icalda Indústria de Conservas Alimentícias Leon Ltda; a9. Gráfica Diário Popular Ltda; a10. Theo Bonow e Cia Ltda; a11. Metalúrgica Usimec Ltda; a12. Irmãos Ruivo Ltda; a13. Riocell S.A.; b) Membros da Assembléia Geral admitidos em 9 de junho de 2003: b1. Companhia Petroquímica do Sul - Copesul S.A.; b2. Braskem S.A.; b3. Innova S.A.; b4. Plástécnica Indústria e Comércio de Plásticos Ltda; b5. Plásticos Scorpio Ltda; b6. Polo Indústria e Comércio S.A.; b7. Sindicato das Indústrias de Material Plástico no Rio Grande do Sul - Sinplast; b8. Ipiranga Petroquímica S.A. Artigo 51 - Na data da aprovação do presente Estatuto a Fundação conta com sua

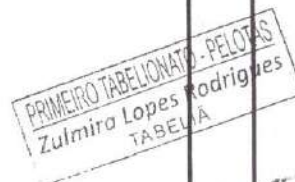
0422-01-1200013-05609



sede em Pelotas, qualificada no Art. 1º, e com uma Extensão na cidade de Sapucaia do Sul, na Avenida Copacabana, nº 100, Estado do Rio Grande do Sul. Artigo 52 – As alterações previstas nas composições dos Órgãos de Administração Superior e Executiva deverão ser implementadas num prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de entrada em vigor deste Estatuto. Parágrafo Único – Os mandatos vigentes na data de aprovação deste Estatuto extinguir-se-ão com a formação das novas composições previstas no caput. Artigo 53 - Este estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação, revogando o anteriormente registrado sob nº 2.168 a fls. 195/197 do Livro A-5 em 23.12.1997 e posterior alteração registrada sob nº 2.566 a fls.22/v do Livro A-7 em 08.10.1999 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas em Rocha Brito Serviço Notarial e Registral. Art. 54 - As questões e os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos por decisão do Conselho Curador, *ad referendum* do Ministério Público. E, sendo lido este instrumento aos comparecentes, o aceitaram e outorgaram, assinando perante a Tabeliã que de tudo dá fé.

Pelotas, 07 de novembro de 2012.


LUCIO DE ALMEIDA HECKTHEUER



TABELIÃ

0422.04.1200008.00557

0422.03.1200008.00701

0422.03.1200008.00702

0422.01.1200012.00467



ZULMIRA LOPES RODRIGUES
TABELIÃ

Documento Digitalizado Público

Estatuto da FAIFSUL

Assunto: Estatuto da FAIFSUL
Assinado por: Juneor Brehm
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Juneor dos Santos Brehm, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - NH-DEPEX**, em 24/09/2021 19:26:40.

Este documento foi armazenado no SUAP em 24/09/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 267495

Código de Autenticação: f78404f1a5





AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO E DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA

APROVO, pelo presente, o Programa e o Plano de Trabalho constantes do processo 23163.001818.2021-15 e AUTORIZO a celebração do convênio, decidindo pela sua execução por meio de contratação da Fundação Ênnio de Jesus Pinheiro Amaral – FAIFSUL, por DISPENSA DE LICITAÇÃO com amparo legal no Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em consonância com o inc. III do parágrafo segundo do art. 4º do Decreto nº 6.170/2007, considerando se tratar a contratada de instituição sem fins lucrativos e detentora de notória expertise na gestão de recursos recebidos por transferência voluntária do Governo Federal, demonstrando inquestionável reputação ético-profissional incumbida estatutariamente da prestação de “serviços de extensão e pesquisa nas áreas técnica, científica e administrativa, junto a instituições e órgãos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, bem como promover o atendimento, nas diferentes áreas de atuação das pessoas jurídicas e facilitar o desenvolvimento de suas atividades; promover o treinamento e a capacitação de pessoal especializado, permitindo, no âmbito acadêmico, o atendimento dos objetivos a que se propõe; colaborar com entidades que realizem trabalho na sua linha de atuação” (art. 4 de seu estatuto), perfazendo, assim, os requisitos legais para sua contratação, sendo parceira do IFSUL e tendo suas prestações de contas devidamente aprovadas desde sua fundação, no ano de 2012.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93: “na contratação de instituição brasileira incumbida regimentalmente ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou de desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;” Decreto nº 6.170/2007: Art. 4º A celebração de convênio ou contrato de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos será precedida de chamamento público a ser realizado pelo órgão ou entidade concedente, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem mais eficaz o objeto do ajuste. § 2º O Ministro de Estado ou o dirigente máximo da entidade da administração pública federal poderá, mediante decisão fundamentada, excepcionar a exigência prevista no caput nas seguintes situações: III - nos casos em que o projeto, atividade ou serviço objeto do convênio ou contrato de repasse já seja realizado adequadamente mediante parceria com a mesma entidade há pelo menos cinco anos e cujas respectivas prestações de contas tenham sido devidamente aprovadas.

CONTRATADA: Fundação Ênnio de Jesus Pinheiro Amaral – FAIFSUL

CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

OBJETO: Contratação de instituição especializada para prestação de serviços de execução do Projeto de Extensão fluxo contínuo: "UBUNTU: IFSul NH e comunidade tecendo saberes e práticas plurais".

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Luis Barbosa Nunes**, REITOR - CD1 - IFSRIOGRAN, em 28/09/2021 11:43:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 125970

Código de Autenticação: 40aff71a10



Documento Digitalizado Público

Autorização para celebração do convênio e dispensa de chamada pública

Assunto: Autorização para celebração do convênio e dispensa de chamada pública
Assinado por: Juneor Brehm
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Juneor dos Santos Brehm, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - NH-DEPEX**, em 28/09/2021 16:20:54.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/09/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 268506

Código de Autenticação: 2cb6e08c21





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

encaminhado para inserir documentos

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Juneor dos Santos Brehm, Juneor dos Santos Brehm - CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - NH-DEPEX, NH-DEPEX, em 28/09/2021 20:40:41.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

Segue para inserir a Portaria de fiscal de Convênio e posteriormente para os demais encaminhamentos.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Rosani Zachow, Rosani Zachow - TECNOLOGO-FORMACAO, NH-COAP, em 28/09/2021 21:20:46.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria de pessoal n.º 1928, de 29 de setembro de 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, no uso das atribuições legais,

considerando o Processo Eletrônico nº 23163.002884.2021-11, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Marcos Irineu Klausberger Lerina, Siape 2277220, para atuar como fiscal do convênio entre IFSul e FAIFSUL, referente ao Projeto de extensão fluxo contínuo: "UBUNTU: IFSul NH e comunidade tecendo saberes e práticas plurais", registrado via SUAP sob número 23163.001818.2021-15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flavio Luis Barbosa Nunes
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR - CD1 - IFSRIOGRAN**, em 29/09/2021 10:49:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 126190

Código de Autenticação: 0e7fd865f2



Documento Digitalizado Público

Portaria de fiscal do convênio entre IFSul e FAIFSUL

Assunto: Portaria de fiscal do convênio entre IFSul e FAIFSUL
Assinado por: Juneor Brehm
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Juneor dos Santos Brehm, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - NH-DEPEX**, em 29/09/2021 11:47:29.

Este documento foi armazenado no SUAP em 29/09/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 268861

Código de Autenticação: 6824cdaae0





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

Encaminho processo com novos documentos inseridos conforme pedido no despacho 214012.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Juneor dos Santos Brehm, Juneor dos Santos Brehm - CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - NH-DEPEX, NH-DEPEX, em 29/09/2021 11:54:17.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

encaminhado para inclusão de termo de convênio alterado conforme orientação da PF

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Isis Born Machado, Isis Born Machado - CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - IF-DEGES, IF-DEGES, em 29/09/2021 16:04:49.



MINUTA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SULRIO-GRANDENSE-IFSUL, A FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL- RIOGRANDENSE – FAIFSUL.

Pelo presente instrumento particular, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIOGRANDENSE, com sede na cidade de Pelotas/RS, na Rua Gonçalves Chaves, 3218, inscrita no CNPJ sob nº 10.729.992/0001-46, doravante denominado IFSUL, neste ato representado por seu Reitor, Professor Flávio Nunes Barbosa, a Fundação Ênnio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na cidade de Pelotas/RS, na Rua Gonçalves Chaves, 3218, inscrita no CNPJ sob nº 02.321.624/0001-36, Pelotas/RS, doravante denominada FAIFSUL, neste ato representada por seu Presidente, professor Osmar Renato Brito Furtado, abaixo assinado, de acordo com a legislação em vigor – com destaque para o Art. 3º do Regulamento da FAIFSUL, segundo o qual “a FAIFSul poderá celebrar convênios e contratos nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666/93, por prazo determinado, com agências financeiras oficiais de fomento e empresas públicas ou sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou controladas, para apoiar projetos mencionados no art. 2º deste regulamento, desde que exista a anuência expressa do IFSul” – celebram o presente Convênio, que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto a cooperação técnica e financeira dos partícipes para a realização do projeto de extensão UBUNTU: IFSul NH e comunidade tecendo saberes e práticas plurais.

Parágrafo Único: A execução do objeto previsto neste Convênio deverá atender o estabelecido no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES PREVISTAS

Serão realizadas as ações descritas no convenio firmado entre o IFSul e FAIFSul, com base no Plano de Trabalho e no Projeto de Extensão que será desenvolvido por equipe executora, formada por servidores, discentes representantes da comunidade externa, conforme o processo (23163.001818.2021-15, compreendendo palestras, cursos, oficinas, capacitação e estudos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES I – Da FAIFSUL:

- a. Elaborar e publicar os editais para seleção bolsistas internos e externos assim como, as etapas do cronograma e seus resultados;
- b. Contratar os bolsistas internos e externos e, na hipótese da FAIFSUL pretender contratar diretamente pessoas físicas para a execução do convênio, a contratação se dará mediante processo seletivo público;
- c. Realizar licitação para a compra de material de consumo;
- d. A aquisição de materiais e a terceirização de pessoal se dará de acordo com a Lei 8.666/93;
- e. Pagar os bolsistas internos e externos do projeto;
- f. Realizar o pagamento de passagens de despesas com locomoção;
- g. Realizar o pagamento dos prestadores de serviços; e
- h. Prestar contas ao final do Convênio para o IFSul.

II – Do IFSUL:

- a. Repassar para a FAIFSUL o valor financeiro constante na cláusula quarta deste convênio;
- b. O material adquirido para a execução do convênio ficará estocado no almoxarifado do câmpus Novo Hamburgo e terá o controle de entrada e saída de tais materiais no próprio do setor;
- c. Acompanhar e fiscalizar as ações do projeto;
- d. A coordenação do convênio ficará a cargo da Coordenadoria de Gestão e Controle Administrativo (COGEs) e o desenvolvimento do projeto ficará a cargo da equipe executora descrita no Processo;
- e. O fiscal do convênio, designado por portaria do Magnífico Reitor, Marcos Irineu Klausberger Lerina siape 2277220.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Para a execução do presente Convênio, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-riograndense, através da Pró-reitoria de Extensão e Cultura, passará à Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – FAIFSul, a quantia total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) referentes a emenda parlamentar do deputado federal Emenda Parlamentar individual do Deputado Federal Bohn Gass 28620024.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A FAIFSul prestará contas no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o término do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência de agosto de 2021 a dezembro de 2022, período previsto para o desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente instrumento serão resolvidas administrativamente de comum acordo pelas partes, ou, não sendo possível, através do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os feitos na presença das testemunhas abaixo.

Pelotas/RS, de _____ de 2021.

FLÁVIO LUIS BARBOSA NUNES

Reitor do IFSul

OSMAR RENATO BRITO FURTADO

Presidente da FAIFSul

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Rosani Zachow, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 29/09/2021 16:10:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 126291

Código de Autenticação: 2331d2b99a



Reitoria

Rua Gonçalves Chaves, 3218, 5º andar - Centro - Pelotas/RS. CEP 96015-560

Telefone: (53) 3026-6050 – www.ifsul.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

Segue minuta alterada em forma de documento eletrônico

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Rosani Zachow, Rosani Zachow - TECNOLOGO-FORMACAO, NH-COAP, em 29/09/2021 16:13:14.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

Submetemos os nomes do servidor Marcos Irineu Klausberger Lerina, Siape 2277220, para desempenhar a função de Fiscal do Projeto, o servidor Rodrigo Dias, SIAPE 2418255, para a função de coordenador do Projeto e a servidora Rosani Zachow, Siape 3083260, para a função de supervisor financeiro à apreciação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para aferir a disponibilidade funcional dos mesmos para a tarefa conforme solicitação da NOTA Nº 084N/2021/PF/IFSUL/PGF/AGU

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Isis Born Machado, Isis Born Machado - CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - IF-DEGES, IF-DEGES, em 29/09/2021 16:48:08.



PLANO DE TRABALHO

Cronograma retificado

1 DADOS CADASTRAIS

1.1 – IFSUL				
Nome: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense			CNPJ: 10.729.992/0001-46	
Endereço: Rua Gonçalves Chaves, 3218				
Cidade: Pelotas	UF: RS	CEP: 96015-560	DDD/Fone/Fax: 53-3026-6125	Esf. Administrativa: Federal
Conta Corrente Única	Banco: UG 158126	Agência: Gestão:26436	Praça de Pagamento: Pelotas	
Nome do Dirigente da Entidade Proponente: Flavio Luis Barbosa Nunes			CPF do Dirigente: 517.814.680-87	
C. / Órgão Expedidor/Data: 7036691538 / /	Cargo: Professos EBTT	Função: Reitor	Matricula no SIAPE: 274702	
Endereço:			CEP:	

1.2 – FUNDAÇÃO				
Nome: FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE			CNPJ: 02.321.624/0001-36	
Endereço: Rua Gonçalves Chaves, 3218				
Cidade: Pelotas	UF: RS	CEP: 96015-560	DDD/Fone/Fax:	Esf. Administrativa: Privada
Conta Corrente	Banco: UG	Agência: Gestão:	Praça de Pagamento: Pelotas	
Nome do Dirigente da Entidade Proponente: Osmar Renato Brito Furtado			CPF do Dirigente:	
C. / Órgão Expedidor/Data:	Cargo:	Função: Presidente	Matricula no SIAPE:	
Endereço:			CEP:	



2 DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 – TÍTULO: : UBUNTU: IFSul NH e comunidade tecendo saberes e práticas plurais
(Registro Projeto de extensão PJ 25/07072021 Processo 23163.001818.2021-15)

2.1.1 - INÍCIO: 23/08/2021.

2.1.2 - TÉRMINO: 31/12/2022

2.1.3 - COORDENADOR: Rodrigo Dias (2418255)

2.1.4 - SUPERVISOR FINANCEIRO: Rosani Zachow (3083260)

2.2 – OBJETO/OBJETIVOS

O presente convênio objetiva a cooperação técnica e financeira dos partícipes para a realização do projeto de extensão “UBUNTU: IFSul NH e comunidade tecendo saberes e práticas plurais” no período de 23/08/2021 a dezembro de 2022.



2.3 – JUSTIFICATIVA

O presente convênio objetiva a cooperação técnica e financeira dos partícipes para a realização do projeto de extensão “UBUNTU: IFSul NH e comunidade tecendo saberes e práticas plurais” no período de 23/08/2021 a dezembro de 2022.



2.4 – RESULTADOS ESPERADOS

- Despertar e estimular o desenvolvimento de ações de extensão no IFSul - Câmpus Novo Hamburgo;
- Proporcionar uma experiência formativa, pela via da extensão, para os estudantes bolsistas do curso Técnico em Mecatrônica;
- Divulgar as ações afirmativas para os sujeitos de direito tenham acesso ao curso Técnico de Mecatrônica;
- Auxiliar, pela via da divulgação da ação extensionista, a consolidação do IFSul - Câmpus Novo Hamburgo como instituição de referência de educação de qualidade na região;
- Fortalecer o princípio da Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- Criar uma cultura de parcerias entre instituições em prol da educação pública;
- Certificar os integrantes da equipe executora e o público alvo, permitindo que os estudantes bolsistas contabilizem essa atividade como horas complementares, conforme previsto no PPC.

3 FONTES E USOS		(EM R\$ 1,00)		
FONTES				
Especificações	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Emenda Parlamentar Bohn Gass(28620024)	1	1	80.000,00	80.000,00
Total	1	1	80.000,00	80.000,00



USOS		
Especificações	%	VALOR
Despesas operacionais do projeto	100	80.000,00
TOTAL	100	80.000,00

Os recursos oriundos da remuneração resultante de operações financeiras serão aplicados integralmente no Projeto, seguindo a mesma alocação acima.

Ao término do convênio, eventuais saldos remanescentes serão igualmente recolhidos à Conta Única da União.

Ao término do prazo de execução do Projeto, a totalidade dos bens disponíveis deverá ser incorporada ao patrimônio do IFSul.



4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO							
META	ETAPA/ FASE /AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALOR (R\$)	PERÍODO	
			UNIDADE	QUANT.		INÍCIO	TÉRMINO
1		Execução do Projeto de divulgação de ações afirmativas, promotoras da igualdade racial, para que os sujeitos de direito acessem o IFSul, fortalecendo ações educacionais a partir de oficinas direcionadas a comunidade e a escolas municipais (Projeto de extensão PJ 25/07072021 Processo 23163.001818.2021-15).	Unidade	1	76.000,00	23/08/2021	31/12/2022
	1.1	Contratar Equipe de Coordenação	Unidade	1	6.000,00	23/08/2021	31/12/2022
	1.2	Contratar Equipe executora	Unidade	1	54.600,00	23/08/2021	31/12/2022
	1.3	Material de consumo	Unidade	1	15.400,00	23/08/2021	31/12/2022
2		Operacionalizar (Despesas Administrativas e Operacionais)	Unidade	1	4.000,00	23/08/2021	31/12/2022
	2.1	Ressarcir Despesas Administrativas e Operacionais	Unidade	1	4.000,00	23/08/2021	31/12/2022

5 PLANO DE APLICAÇÃO				
NATUREZA DA DESPESA	TOTAL DO CONVÊNIO	EXECUÇÃO PELO IFSUL	EXECUÇÃO PELA FUNDAÇÃO	OUTROS
ESPECIFICAÇÃO				
33.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes (Bolsa alunos matriculados no IFSul)	R\$ 20.000,00		R\$ 20.000,00	
33.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (Bolsa servidores públicos)	R\$ 4.000,00		R\$ 4.000,00	
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Pagamento pessoal externo)	R\$ 36.600,00		R\$ 36.600,00	
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ressarcimento de despesas administrativas e operacionais)	R\$ 4.000,00		R\$ 4.000,00	
33.90.30 Material de consumo	R\$ 15.400,00		R\$ 15.400,00	
TOTAL GERAL	R\$ 80.000,00		R\$ 80.000,00	



6 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO (Projeto de extensão PJ 25/07072021 Processo 23163.001818.2021-15)							(EM R\$ 1,00)
Meta	Etapa/Fase	ESPECIFICAÇÕES	ND	UNID	QUANT	TEMPO DE DURAÇÃO	TOTAL
1		Execução do Projeto de divulgação de ações afirmativas, promotoras da igualdade racial, para que os sujeitos de direito acessem o IFSul, a partir de oficinas direcionadas a comunidade e a escolas municipais.					76.000,00
	1.1	Contratar Equipe de Coordenação					6.000,00
		Bolsa articulador externo	339048	mês	5		6.000,00
	1.2	Contratar de Equipe Multidisciplinar *					54.600,00
		Contratação Pessoal Externo - Oficineiros	339036	mês	3		30.600,00
		Bolsa Estudante	339018	mês	5		20.000,00
		Bolsa Servidor	339048	mês	5		4.000,00
1.3	MATERIAL DE CONSUMO					15.400,00	
		MATERIAL DE CONSUMO	339030				15.400,00
2		Operacionalizar (Despesas Administrativas e Operacionais)					4.000,00
	2.1	Ressarcir Despesas Administrativas e Operacionais					4.000,00
		Despesas administrativas e operacionais **	339039				4.000,00
		TOTAL GERAL					80.000,00

* Valores determinados conforme parâmetros de referência constantes na tabela CAPES/CNPq.

** Valor limitado a 5% do valor total do projeto, conforme Resolução nº 13 do Conselho Superior do IFSul, de acordo com Portaria Interministerial nº 424/2016.



7 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$ 1,00)		
FUNDAÇÃO		
Meta(s)/Etapa(s)	1º MÊS	Total Geral
1.1	6.000,00	6.000,00
1.2	20.000,00	20.000,00
	4.000,00	4.000,00
	30.600,00	30.600,00
1.3	15.400,00	15.400,00
2.1	4.000,00	4.000,00
TOTAL MÊS	80.000,00	80.000,00

TOTAL DA FUNDAÇÃO PARA AS METAS	
Meta(s)/Etapa(s)	R\$
1	76.000,00
2	4.000,00
TOTAL	80.000,00

TOTAL GERAL DAS METAS	
Meta(s)/Etapa(s)	R\$
1	76.000,00
2	4.000,00
TOTAL	80.000,00

Pelotas, ____ de _____ de 2021.

COORDENADOR DO PROJETO

PRÓ-REITORIA/DIRETORIA

8 REGISTROS NO DIPLAN/DIRAD/PROAP

N. _____

Data: ____ / ____ / 2021

DIPLAN/DIRAD/PROAP

Assinatura

9 APROVAÇÃO

APROVADO

Pelotas, ____ de _____ de 2021

Fundação de Apoio

IFSUL

Documento Digitalizado Público

Plano de trabalho 23-08-2021 a dezembro de 2022

Assunto: Plano de trabalho 23-08-2021 a dezembro de 2022
Assinado por: Rosani Zachow
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rosani Zachow, COORDENADOR - FG2 - NH-COAP**, em 11/08/2021 16:10:11.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 251709

Código de Autenticação: 05edddde72

